



HOSPITAL DAS CLÍNICAS DE GOIÁS
Rua 235 QD. 68 Lote Área, nº 285 - Bairro Setor Leste Universitário
Goiânia-GO, CEP 74605-050
- <http://hc-ufg.hubrasil.gov.br>

CONJUR - Edital Pregão Serv (s/DEMO) - RCC 3.0

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 90051/2026
(Processo Administrativo n.º: 23760.004425/2026-39)

CONJUR - Edital de Pregão - Serviços (sem DEMO) - RCC 3.0 - atualizado em 14/01/2026

OBJETO: Contratação de serviços contínuos de manutenção e reparação de instrumentais cirúrgicos

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: menor preço global

MODO DE DISPUTA: aberto e fechado

EXCLUSIVIDADE ME/EPP/EQUIPARADAS: não

MARGEM DE PREFERÊNCIA PARA ALGUM ITEM: não

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 23/07/2026

HORÁRIO DA SESSÃO PÚBLICA: 09:00 Horas (Horário de Brasília)

LOCAL: www.gov.br/compras

UASG: 155904

A HU Brasil, razão social da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares, unidade **Hospital das Clínicas da Universidade Federal de Goiás**, sediado na Rua n.º 235, Quadra 68, Setor Leste Universitário, Goiânia/GO, CEP: 74.605-050, CNPJ 15.126.437/0026-00, UASG-155904, na pessoa do Agente de Contratação/Comissão de Contratação designado pela Portaria constante dos autos, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local acima indicados realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos do Regulamento de Compras e Contratos da HU Brasil, versão 3.0, aprovado por meio da Resolução n.º 297/2025 do Conselho de Administração (RCC 3.0), da Lei n.º 13.303, de 30 de junho de 2016, do Decreto n.º 8.945, de 27 de dezembro de 2016, da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021 (aplicada aos procedimentos para operação da sessão pública, a partir de sua abertura até a etapa de homologação).

1. OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação, de caráter continuado, de serviços de manutenção e reparação de instrumentais cirúrgicos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

1.2. *A licitação será realizada em grupo único, composto de 22 (vinte e dois) itens, conforme especificado no Termo de Referência.*

1.3. Caso haja divergência entre o descritivo dos itens no Edital e seus Anexos e no Portal de Compras do Governo Federal, prevalecerá o descritivo constante no Edital e seus Anexos.

2. **RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

2.1. *As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União para o exercício de 2026, na classificação abaixo:*

Gestão/Unidade: 15226/155904

Fonte: 1001A004QX

Programa de Trabalho: 234207

Elemento de Despesa: 339039

3. **PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

3.1. Poderão participar deste certame os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - Sicaf (Instrução Normativa SEGES/MP n.º 3/2018) e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

3.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicaf até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.2. O licitante se responsabiliza exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no art. 34 da Lei n.º 11.488/2007 - quando permitida a sua participação -, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar n.º 123/2006.

3.5.1. O tratamento favorecido estabelecido nos [arts. 42 a 49](#) da [Lei Complementar n.º 123/2006](#) somente será aplicável ao item/grupo cujo valor estimado não seja superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, que é de R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais), nos termos do art. 3º, inciso II, da Lei Complementar n.º 123/2006, sendo que nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato (Acórdão n.º 1193/2024-TCU-Plenário).

3.6. Não poderão disputar esta licitação:

- 3.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 3.6.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 3.6.3. empresa que se enquadre em alguma das vedações previstas no art. 70 do RCC 3.0 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias, quais sejam:

- 3.6.3.1. suspensão no âmbito da Rede HU Brasil;
- 3.6.3.2. declarada inidônea pela União, por Estado ou pelo Distrito Federal, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;
- 3.6.3.3. impedida de licitar e de contratar com a União;
- 3.6.3.4. constituída por sócio de empresa que estiver suspensão, impedida ou declarada inidônea;
- 3.6.3.5. cujo administrador seja sócio de empresa suspensão, impedida ou declarada inidônea;
- 3.6.3.6. constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensão, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;
- 3.6.3.7. cujo administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensão, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;
- 3.6.3.8. que tiver, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea;
- 3.6.3.9. cujo administrador ou sócio seja empregado, servidor cedido ou em exercício na HU Brasil;
- 3.6.3.10. cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja integrante de órgão estatutário da HU Brasil;
- 3.6.3.11. cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja integrante do Ministério da Educação ou de Instituições Federais de Ensino Superior e congêneres signatárias de contratos de gestão com a HU Brasil.

3.6.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.6.5. Não será permitida neste certame licitatório a participação de sociedades cooperativas.

3.7. As vedações previstas no item 3.6.3 aplicam-se ainda:

3.7.1. à contratação, como pessoa física, e à participação em procedimentos licitatórios na condição de licitante, dos seguintes agentes:

- 3.7.1.1. integrantes de órgão estatutário;
- 3.7.1.2. empregados da HU Brasil;
- 3.7.1.3. servidores cedidos ou em exercício na HU Brasil;
- 3.7.1.4. integrantes do Ministério da Educação;

3.7.1.5. integrantes de Instituições Federais de Ensino e congêneres signatárias de contratos de gestão com a HU Brasil.

3.7.2. àqueles que possuam relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com:

3.7.2.1. integrantes de órgãos estatutários da HU Brasil;

3.7.2.2. empregados, servidores cedidos ou em exercício na HU Brasil cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela licitação ou estejam envolvidos no respectivo processo de contratação;

3.7.2.3. autoridades do Ministério da Educação;

3.7.2.4. autoridades das Instituições Federais de Ensino Superior e congêneres signatárias de contratos de gestão com a HU Brasil.

3.7.3. àqueles cujo proprietário, ainda que na condição de sócio, tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a HU Brasil há menos de 6 (seis) meses.

3.8. As vedações previstas no item 3.6.3 serão também aplicadas ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.9. Será verificado o enquadramento dos licitantes como parte relacionada para o fim de aplicação da Política de Transações com Partes Relacionadas da HU Brasil, disponível em www.gov.br/ebserh.

3.10. Ao participar da licitação, o licitante declara estar ciente de que deve observar o Código de Ética e Conduta da rede HU Brasil, disponível em www.gov.br/ebserh.

4. ORÇAMENTO ESTIMADO

4.1. *O orçamento estimado da presente contratação será de caráter sigiloso.*

4.2. *O valor estimado para a contratação será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento do envio de lances, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias à elaboração das propostas.*

4.3. *O caráter sigiloso do orçamento estimado para a contratação não prevalecerá para os órgãos de controle interno e externo.*

5. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS

5.1. Até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a ocorrência do certame, qualquer cidadão poderá impugnar ou solicitar esclarecimentos a este edital.

5.2. Caberá ao Agente de Contratação, auxiliado pela equipe de apoio e pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus Anexos, decidir sobre a impugnação ou solicitação de esclarecimentos no prazo de até 3 (três) dias úteis, sendo assegurado, na sequência, o prazo de 2 (dois) dias úteis para a apresentação das propostas pelos licitantes, se for o caso.

5.3. A impugnação ou pedido de esclarecimento poderá ser apresentado por forma eletrônica, pelo e-mail ucl.hc-ufg@ebserh.gov.br, até às 23h59min da data limite, ou por escrito, à Unidade de Compras e Licitações do HC-UFG, no endereço constante do cabeçalho do Edital, no horário das 08:00 às 17:00 horas.

5.4. Quando a impugnação ou esclarecimento for enviado ao Agente de Contratação, exclusivamente por escrito ou em formato digital não editável, ele também deverá ser enviado em mídia (CD, DVD, etc) nos formatos Word (.doc ou .docx) e PDF (.pdf), tendo em vista que o texto da impugnação deverá ser disponibilizado no Portal de Compras do Governo Federal.

5.5. Não serão conhecidas as impugnações ou pedidos de esclarecimentos interpostos após o prazo previsto no item 5.1, bem como os que não forem apresentados na forma estabelecida no item 5.4 deste Edital.

5.6. O dia de abertura da licitação não é computado para a contagem dos prazos referidos nos subitens 5.1 e 5.2 deste Edital.

5.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

5.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Agente de Contratação, nos autos do processo de licitação.

5.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a HU Brasil.

5.9. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

6. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. *Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.*

6.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

6.2.1. Os anexos de proposta deverão ser encaminhados apenas pelo licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar.

6.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 10.11 e 10.12.1 deste Edital.

6.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

6.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

6.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [art. 7º, XXXIII, da Constituição](#);

6.4.3. não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

6.5. O licitante organizado em cooperativa - quando permitida a sua participação - deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os seguintes requisitos:

6.5.1. a constituição e o funcionamento da cooperativa observam as regras estabelecidas na legislação aplicável, em especial a [Lei n.º 5.764/1971](#), a [Lei n.º 12.690/2012](#), e a [Lei Complementar n.º 130/2009](#);

6.5.2. a cooperativa apresenta demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados;

6.5.3. qualquer cooperado, com igual qualificação, é capaz de executar o objeto contratado, vedado à HU Brasil indicar nominalmente pessoas;

6.5.4. o objeto da licitação se refere, em se tratando de cooperativas enquadradas na [Lei n.º 12.690/2012](#), a serviços especializados constantes do objeto social da cooperativa, a serem executados de forma complementar à sua atuação.

6.6. O licitante deverá declarar em campo próprio do sistema se o serviço ofertado é nacional que atende a normas técnicas brasileiras beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no Termo de Referência, quando for o caso, para usufruir do benefício.

6.7. O licitante enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa - quando permitida a sua participação - deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#).

6.7.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item.

6.7.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar n.º 123/2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

6.7.3. O tratamento favorecido estabelecido nos [arts. 42 a 49](#) da [Lei Complementar n.º 123/2006](#) somente será aplicável ao item/grupo cujo valor estimado não seja superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, que é de R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais), nos termos do art. 3º, inciso II, da Lei Complementar n.º 123/2006, sendo que nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato (Acórdão TCU n.º 1193/2024-Plenário).

6.8. O licitante deverá declarar em campo próprio do sistema que desenvolve programa de integridade, nos termos do Decreto n.º 12.304/2024 e da Portaria Normativa SE/CGU n.º 226/2025, para fazer jus ao benefício do critério de desempate previsto no art. 60, IV, da Lei n.º 14.133/2021.

6.9. A falsidade da declaração de que trata os itens 6.4 a 6.8 sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.

6.10. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.11. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

6.12. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

6.13. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

6.13.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

6.13.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

6.14. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo licitante durante a fase de disputa, sendo vedado:

6.14.1. valor superior a lance já registrado pelo licitante no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

6.14.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo licitante no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

6.15. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 6.13 possuirá caráter sigiloso para os demais licitantes e para a HU Brasil, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

6.16. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela HU Brasil ou de sua desconexão.

6.17. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

7. PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

7.1.1. *valor unitário e total do item;*

7.1.2. *quantidade.*

7.1.3. descrição complementar do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência.

7.1.3.1. Na descrição complementar do objeto não poderão constar elementos ou informações que identifiquem o licitante ou em relação aos quais o sistema apresente campo próprio para preenchimento, tais como: marca; fabricante do produto; dentre outros.

7.2. Quando dois ou mais itens compuserem um grupo, torna-se obrigatória a cotação para todos os itens que o compõem.

7.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

7.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

7.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.6. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a proposta deverá considerar a média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

7.7. Na hipótese de a execução contratual estar sujeita à aplicação de normas tributárias que impliquem alteração, extinção, desoneração ou reoneração de tributos, as propostas de preços deverão considerar as alíquotas vigentes na data de sua apresentação.

7.7.1. A pedido do fornecedor, o preço registrado/contratado poderá ser revisto, nos termos dos arts. 106, inciso II, 196, § 1º, e 206, inciso I, do RCC 3.0, após a efetiva majoração ou reoneração das alíquotas.

7.7.2. O preço registrado/contratado poderá ser revisto em favor da HU Brasil após a efetiva redução das alíquotas ou instituição de desoneração tributária com repercussão nos preços contratados.

7.8. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.9. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

7.10. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (*noventa*) dias, a contar da data de sua apresentação.

7.11. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.

7.12. O descumprimento das regras supramencionadas pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

8. ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

8.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

8.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

8.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

- 8.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 8.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação e os licitantes.
- 8.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 8.6. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
- 8.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.
- 8.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 8.9. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 1,00.
- 8.10. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.
- 8.11. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 8.12. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 8.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 8.12.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 8.12.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação, sem prejuízo da aplicação da margem de preferência e do desempate ficto, conforme disposto neste edital, quando for o caso.
- 8.12.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Agente de Contratação, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 8.12.5. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 8.13. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 8.13.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

8.13.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.13.3. Caso o item em disputa envolva objeto abrangido por margem de preferência, o percentual referido na disposição anterior será de 20%, nos termos do art. 24, § 6º, da Instrução Normativa SEGES/ME n.º 73/2022, incluído pela Instrução Normativa SEGES/MGI n.º 79/2024.

8.13.4. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

8.13.5. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.13.6. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

8.14. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/menor percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

8.14.1. Caso o item em disputa envolva objeto abrangido por margem de preferência, o percentual referido na disposição anterior será de 20%, nos termos do art. 25, § 5º, da Instrução Normativa SEGES/ME n.º 73/2022, incluído pela Instrução Normativa SEGES/MGI n.º 79/2024.

8.14.2. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 8.14, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

8.14.3. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

8.14.4. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

8.14.5. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

8.14.6. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Agente de Contratação, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

8.14.7. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

8.15. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

8.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.18. No caso de desconexão com o Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

8.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Agente de Contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.21. Ao final da fase de lances, será aplicado o benefício da margem de preferência, nos termos do art. 26 da Lei n.º 14.133/2021.

8.21.1. Para produtos ou serviços abrangidos por margem de preferência normal ou adicional, caso a proposta de menor preço não tenha por objeto produto ou serviço contemplado pela referida margem, o sistema automaticamente indicará as propostas de produtos ou serviços que façam jus ao diferencial de preço, pela ordem de classificação, para fins de aceitação pelo Agente de Contratação.

8.21.2. Nestas situações, a proposta beneficiada pela aplicação da margem de preferência normal ou adicional, conforme o caso, tornar-se-á a proposta classificada em primeiro lugar.

8.22. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006](#), regulamentada pelo [Decreto n.º 8.538/2015](#).

8.22.1. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência, apenas poderão se valer do critério de desempate previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que também fizerem jus às margens de preferência (art. 5º, § 9º, I, do Decreto n.º 8.538/2015).

8.22.2. O parâmetro para o empate ficto, nesse caso, consistirá no preço ofertado pelo fornecedor classificado em primeiro lugar em razão da aplicação da margem de preferência.

8.22.3. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

8.22.4. O licitante mais bem classificado nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao do primeiro colocado, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

8.22.5. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocados os demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

8.22.6. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.22.7. O tratamento favorecido estabelecido nos [arts. 42 a 49](#) da [Lei Complementar n.º 123/2006](#) somente será aplicável ao item/grupo cujo valor estimado não seja superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, que é de R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais), nos termos do art. 3º, inciso II, da Lei Complementar n.º 123/2006, sendo que nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato (Acórdão n.º 1193/2024-TCU-Plenário).

8.23. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

8.23.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei n.º 14.133/2021](#), nesta ordem:

8.23.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

8.23.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações;

8.23.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme art. 5º, § 1º, do Decreto n.º 11.430/2023;

8.23.1.4. declaração do licitante de que desenvolve programa de integridade, conforme Decreto n.º 12.304/2024 e Portaria Normativa SE/CGU n.º 226/2025.

8.23.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, ao objeto executado por:

8.23.2.1. empresas brasileiras;

8.23.2.2. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

8.23.2.3. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei n.º 12.187/2009](#).

8.23.3. Persistindo o empate, será realizado sorteio.

8.23.3.1. O sistema compras.gov.br irá realizar o sorteio de forma automática, verificando, primeiramente, se há proponentes em situação de empate real e realizando, entre eles, o sorteio automático.

8.24. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima dos preços máximos por grupo e por item ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Agente de Contratação negociará com o primeiro colocado condições mais vantajosas.

8.24.1. Quando se tratar de licitação em grupo, a contratação posterior de item específico do grupo exigirá prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para a HU Brasile serão observados como critério de aceitabilidade os preços unitários definidos no Termo de Referência.

8.24.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima dos preços máximos por grupo e por item definidos pela HU Brasil.

8.24.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.24.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

8.24.5. O Agente de Contratação solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

8.24.6. É facultado ao Agente de Contratação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante ou, quando não disponível, pelo endereço de e-mail constante no edital, antes de findo o prazo.

8.25. Se, depois de adotada a providência referida no item anterior, não for obtido valor igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, será revogado o item ou a licitação.

8.26. Exitosa a negociação do preço, o Agente de Contratação iniciará a fase de julgamento.

9. FASE DE JULGAMENTO

9.1. O Agente de Contratação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Sicaf;
- b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade (CNIA);
- c) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS);
- d) Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP);
- e) Lista de licitantes inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União.

9.2. A consulta aos cadastros será realizada no nome e no CNPJ da empresa licitante.

9.2.1. A consulta no CNIA quanto às sanções previstas na Lei n.º 8.429/1992 também ocorrerá no nome e no CPF do sócio majoritário da empresa licitante, se houver, por força do art. 12 da citada lei.

9.3. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas ao CNIA, CEIS, CNEP e Lista de licitantes inidôneos pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (certidoes-apf.apps.tcu.gov.br).

9.4. Caso se constate a existência das vedações transcritas nos itens 3.6.3.4, 3.6.3.5, 3.6.3.6, 3.6.3.7, 3.6.3.8 e 3.8, a inabilitação deverá ser precedida de realização de diligências para verificar se houve tentativa de fraude por parte das empresas apontadas, por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, datas de abertura, dentre outros, sendo necessária a convocação do fornecedor para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.5. Constatada a existência de vedação, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

9.6. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

9.7. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs ou tenha se valido da aplicação da margem de preferência, o Agente de

Contratação verificará se o licitante faz jus ao benefício aplicado.

9.7.1. Caso o licitante não venha a comprovar o atendimento dos requisitos para fazer jus ao benefício da margem de preferência, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.

9.8. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto nos arts. 29 a 35 da Instrução Normativa SEGES/ME n.º 73/2022.

9.9. Será desclassificada a proposta vencedora que:

9.9.1. conter vícios insanáveis;

9.9.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

9.9.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;

9.9.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela HU Brasil;

9.9.5. não cumpra os critérios de aceitabilidade de preços definidos no Termo de Referência;

9.9.6. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

9.10. É indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela HU Brasil.

9.10.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item anterior, só será considerada após diligência do Agente de Contratação, que comprove:

9.10.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

9.10.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

9.11. A HU Brasil poderá realizar diligências para aferir a efetividade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, bem como para facultar a correção de vícios sanáveis, sem que se prejudique a atribuição de tratamento isonômico entre os licitantes.

9.11.1. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

9.11.2. São considerados vícios sanáveis, entre outros, os defeitos materiais atinentes à descrição do objeto da proposta e suas especificações técnicas, incluindo aspectos relacionados à execução do objeto, às formalidades, aos requisitos de representação, às planilhas de composição de preços, à inexequibilidade ou ao valor excessivo de preços unitários quando o julgamento não é realizado sob o regime de empreitada por preço unitário e, de modo geral, aos documentos de conteúdo declaratório sobre situações preexistentes, desde que não alterem a substância da proposta.

9.12. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela HU Brasil, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

9.13. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.

9.13.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

9.14. O Agente de Contratação poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de *no* mínimo de 2 horas, sob pena de não aceitação da proposta.

9.14.1. É facultado ao Agente de Contratação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante ou, quando não disponível, pelo endereço de e-mail constante no edital, antes de findo o prazo.

9.15. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

9.16. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato, no caso de licitante revendedor ou distribuidor, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, sob pena de não aceitação da proposta.

9.17. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

9.18. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

9.19. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

9.20. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Agente de Contratação, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

9.21. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Agente de Contratação analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

9.22. Definido o resultado do julgamento, a HU Brasil poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado, observado o procedimento previsto no item 8.24.

9.23. Encerrada a negociação, será iniciado o procedimento de habilitação.

10. **FASE DE HABILITAÇÃO**

10.1. Os documentos previstos neste Edital, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 65 a 69 do RCC 3.0.

10.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora.

10.2.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto n.º 8.660/2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

10.3. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, serão observadas as seguintes exigências:

10.3.1. comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados;

10.3.2. indicação de empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a HU Brasil;

10.3.3. admissão, para efeito de habilitação técnica, do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, do somatório dos valores de cada consorciado;

10.3.4. impedimento, na mesma licitação, de participação de empresa consorciada, isoladamente ou por meio de mais de um consórcio;

10.3.5. responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de Seleção de Fornecedor quanto na de Gestão do Contrato;

10.3.6. habilitação técnica, quando exigida, por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, por meio do somatório dos valores de cada consorciado;

10.3.6.1. se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10%, para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

10.3.7. constituição e registro do consórcio, antes da celebração do contrato;

10.3.8. a substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pela HU Brasil e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de capacidade econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio.

10.4. Quando permitida a participação de cooperativas, serão observadas as seguintes exigências complementares:

10.4.1. a relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§ 2º a 6º da Lei n.º 5.764/1971;

10.4.2. a declaração de regularidade de situação do contribuinte individual (DRSCI), para cada um dos cooperados indicados;

10.4.3. a comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

10.4.4. o registro previsto no art. 107 da Lei n.º 5.764/1971;

10.4.5. a comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;

10.4.6. os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação; e g) a última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n.º 5.764/1971 ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

10.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.

10.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido pela HU Brasil, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto no RCC 3.0.

10.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

10.8. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

10.9. *Quando a avaliação prévia do local de execução for considerada, conforme previsão do Termo de Referência, imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o licitante deve atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do serviço, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia.*

10.9.1. *O licitante que optar por realizar vistoria prévia terá disponibilizado pela HU Brasil data e horário exclusivos, a ser agendado (indicar forma de agendamento), de modo que seu agendamento não coincida com o agendamento de outros licitantes.*

10.9.2. *Caso o licitante opte por não realizar vistoria prévia, poderá substituí-la por declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.*

10.10. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

10.10.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. ([Instrução Normativa SEGES/MP n.º 3/2018, art. 4º, § 1º, e art. 6º, § 4º](#)).

10.11. É de responsabilidade do licitante, sob pena de desclassificação, conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. ([Instrução Normativa SEGES/MP n.º 3/2018, art. 7º, caput](#)).

10.11.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

10.12. A verificação pelo Agente de Contratação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

10.12.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Agente de Contratação, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante ou, quando não disponível, pelo endereço de e-mail constante no edital, antes de findo o prazo.

10.12.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no [art. 36, § 1º, e no art. 39, § 1º, da Instrução Normativa SEGES/ME n.º 73/2022](#).

10.13. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

10.13.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

10.13.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

10.14. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência na qual seja concedido prazo mínimo de 2 horas, para (art. 67 do RCC 3.0 e art. 39, § 4º, da [Instrução Normativa SEGES/ME n.º 73/2022](#)):

10.14.1. atestar condição pré-existente à abertura da sessão pública do certame;

10.14.2. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

10.14.3. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

10.15. Findo o prazo assinalado sem o envio da nova documentação, restará preclusa essa oportunidade conferida ao licitante, implicando sua inabilitação.

10.16. Na análise dos documentos de habilitação, o Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.17. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 10.12.1.

10.18. Serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação dos licitantes convocados para a apresentação da documentação habilitatória, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

10.19. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação ([art. 4º do Decreto n.º 8.538/2015](#)).

10.20. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

10.21. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

10.22. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.23. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.23.1. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do licitante.

10.23.2. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10.24. Os documentos a serem apresentados para a comprovação da **habilitação jurídica** são os seguintes:

10.24.1. No caso de pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

10.24.2. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

10.24.3. No caso de microempreendedor individual (MEI): Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI), cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio eletrônico www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

10.24.4. No caso de sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal (SLU) ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada (EIRELI): inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

10.24.5. No caso de sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77/2020;

10.24.6. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

10.24.7. No caso de filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

10.24.8. No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei n.º 5.764/1971;

10.24.9. No caso de consórcio de empresas: contrato de consórcio devidamente arquivado no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis (art. 279 da Lei n.º

6.404/1976) ou compromisso público ou particular de constituição, subscrito pelos consorciados, com a indicação da empresa líder, responsável por sua representação perante a Administração (art. 69, incisos I e II, do RCC 3.0).

10.24.10. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações relevantes ao objeto desta Licitação e à composição societária atual da empresa ou da última consolidação.

10.25. Os documentos a serem apresentados para a comprovação da **habilitação fiscal, seguridade social e trabalhista** são os seguintes:

10.25.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

10.25.2. prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

10.25.3. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN n.º 1.751/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

10.25.4. prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

10.25.5. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452/1943;

10.25.6. cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

10.26. *Os documentos relacionados à **capacidade econômico-financeira e qualificação técnico-profissional e/ou técnico-operacional**, quando exigidos, estão previstos no Termo de Referência.*

10.27. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n.º 123/2006, estará dispensado da prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual.

10.28. declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

10.28.1. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que o licitante qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarado vencedor, uma vez que atenda a todas as demais exigências do Edital.

10.29. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, ele será convocado para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da HU Brasil, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

10.30. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no item anterior acarretará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se

outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

10.31. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Agente de Contratação suspenderá a sessão, informando no chat a nova data e horário para a continuidade.

10.32. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

10.32.1. Não atendidas as exigências de habilitação pelo licitante, o Agente de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda aos requisitos deste Edital.

10.33. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, será realizada consulta ao Cadin, sendo que a existência de registro constitui fator impeditivo para que o licitante seja declarado vencedor, nos termos do art. 6º, inciso III, e art. 6º-A, da Lei n.º 10.522/2002.

10.33.1. Pode ser realizada diligência para oportunizar a comprovação de regularização da situação que deu causa à inclusão no Cadin, nos termos do art. 2º, §§ 5º e 6º, da Lei n.º 10.522/2002.

10.34. Inexistindo registro no Cadin ou comprovada a regularização da situação que deu causa ao registro, será o licitante declarado vencedor.

11. RECURSOS

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei n.º 14.133/2021](#).

11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada durante o prazo concedido na sessão pública, não inferior a 10 minutos, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, sob pena de preclusão;

11.3.2. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

11.3.3. na hipótese de adoção da inversão de fases, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.5.1. Os prazos previstos neste item podem ser prorrogados, de forma excepcional, por decisão fundamentada da autoridade competente.

11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <https://www.gov.br/ebserh/pt-br/hospitais-universitarios/regiao-centro-oeste/hc-ufg/aceso-a-informacao/licitacoes-e-contratos/licitacoes/2026>.

12. ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

12.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado ao(à) Diretor(a) de Administração e Infraestrutura, no caso da Administração Central, ou ao(à) Gerente Administrativo(a), no caso dos Hospitais Universitários, que poderá:

12.1.1. determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

12.1.2. revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

12.1.3. proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

12.1.4. adjudicar o objeto e homologar a licitação.

12.2. Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados.

13. TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

13.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

13.2. O adjudicatário terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

13.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante a HU Brasil para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a HU Brasil poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

13.2.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela HU Brasil.

13.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica o reconhecimento de que:

13.3.1. referida Nota está substituindo o contrato;

13.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Edital e seus Anexos;

13.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos arts. 227 e 228 do RCC 3.0.

13.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

13.5. Previamente à contratação, a HU Brasil realizará consulta ao Sicaf para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito da HU Brasil, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29 da Instrução Normativa SEGES/MP n.º 03/2018 e, nos termos do art. 6º, inciso III, da Lei n.º 10.522/2002, consulta prévia ao Cadin.

13.5.1. Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no Sicaf, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.

13.5.2. Na hipótese de irregularidade do registro no Sicaf, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital e Anexos.

13.5.3. A existência de registro no Cadin constitui fator impeditivo para a celebração do contrato ou instrumento equivalente, nos termos do art. 6º, inciso III, e art. 6º-A, da Lei n.º 10.522/2002.

13.5.4. Pode ser realizada diligência para oportunizar a comprovação de regularização da situação que deu causa à inclusão no Cadin, nos termos do art. 2º, §§ 5º e 6º, da Lei n.º 10.522/2002.

13.6. Nas contratações com valores acima de R\$ 200.000.000,00 (duzentos milhões de reais), o licitante vencedor deverá apresentar programa de integridade, no prazo de 6 (seis) meses, contado a partir da formalização do contrato.

13.6.1. A existência prévia de programa de integridade no licitante vencedor, seguida de apresentação sobre sua construção, seus dispositivos e seus resultados no referido prazo, supre o requisito.

13.7. Na assinatura do contrato ou, se for o caso, da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no Edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a sua vigência.

13.8. Na hipótese de o vencedor da licitação se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente, a HU Brasil poderá convocar os remanescentes, respeitada a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados em conformidade com este instrumento convocatório.

13.9. Caso nenhum dos remanescentes aceite a contratação nos termos do item anterior, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos deste Edital, a HU Brasil poderá:

13.9.1. convocar os remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

13.9.2. adjudicar e celebrar o contrato ou a ata de registro de preços nas condições ofertadas pelos remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição;

13.9.3. revogar a licitação.

13.10. Os licitantes convocados terão, em momento anterior à assinatura do contrato ou, se for o caso, da ata de registro de preços, as suas propostas e eventuais documentos complementares analisados, negociarão sua proposta com a HU Brasil, bem como deverão comprovar os requisitos para habilitação.

13.11. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela HU Brasil caracterizará descumprimento total da

obrigação assumida e o sujeitará às penalidades estabelecidas neste instrumento convocatório e à imediata perda da garantia de proposta, quando exigida, em favor da HU Brasil.

14. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Comete infração administrativa, sujeita à sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a HU Brasil, sem prejuízo de responsabilidade civil e criminal, o licitante que:

- 14.1.1. tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 14.1.2. demonstre não possuir idoneidade para contratar com a HU Brasil em virtude de atos ilícitos praticados;
- 14.1.3. convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar a ata de registro de preços;
- 14.1.4. convocado dentro do prazo de validade da sua proposta ou da vigência da ata de registro de preços, não celebrar o contrato;
- 14.1.5. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 14.1.6. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
- 14.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 14.1.8. não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; e
- 14.1.9. fraudar a licitação.

14.2. A aplicação da sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar nos casos de fraude à licitação não impede a instauração e o julgamento de processo administrativo para apuração da responsabilidade de pessoa jurídica, nos termos do art. 8º da Lei n.º 12.846/2013.

14.3. aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o devido processo legal ao licitante, observando-se o procedimento previsto na Lei n.º 13.303/2016, no RCC 3.0, na Norma Operacional - SEI n.º 7/2023/DAI-HU Brasil, aplicando-se subsidiariamente a Lei n.º 9.784/1999.

14.4. A autoridade competente para a aplicação das sanções levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à HU Brasil, observados os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade.

14.5. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, for identificada a prática de infração administrativa tipificada pela Lei n.º 12.846/2013, será aberto processo relacionado para levantamento preliminar dos indícios vislumbrados, com elaboração de relatório circunstanciado acerca do tema e posterior remessa à Corregedoria-Geral para tratamento nos termos do Decreto n.º 11.129/2022.

- 14.5.1. O processamento do PAR ou a negociação de acordo de leniência não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à administração pública federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

14.6. Após o trânsito em julgado do processo, as sanções administrativas aplicadas pela HU Brasil deverão ser registradas e publicadas no Sicaf, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e, no caso de sanção de multa, no Cadin, nos termos da Lei n.º 10.522/2002.

14.6.1. Quando a sanção aplicada decorrer de Processo Administrativo de Responsabilização (PAR), os dados relativos à penalidade deverão ser incluídos no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), de que trata a Lei n.º 12.846/2013, ou em outras plataformas de cadastro de inadimplentes de pessoas jurídicas autorizadas pela HU Brasil.

14.7. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no termo de referência, anexo a este Edital.

15. **DISPOSIÇÕES GERAIS**

15.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

15.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Contratação.

15.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

15.4. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da HU Brasil, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

15.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a HU Brasil não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

15.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na unidade da HU Brasil responsável pela licitação.

15.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

15.8. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus Anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as do Termo de Referência.

15.9. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no Portal da HU Brasil e no endereço eletrônico <https://pncp.gov.br/app/editais?pagina=1>.

15.10. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

15.10.1. **ANEXO I** – Descrição do Serviço

15.10.2. **ANEXO II** - Termo de referência e seus respectivos anexos;

15.10.3. **ANEXO III** - Minuta de Contrato; e

15.10.4. **ANEXO IV** - Estudo Técnico Preliminar.

(assinado eletronicamente)
Poliana Araújo Monteiro
Chefe da Unidade de Compras e Licitações
HC-UFG/HU BRASIL

(assinado eletronicamente)
José Garcia Neto
Gerente Administrativo
HC-UFG/HU BRASIL



Documento assinado eletronicamente por **Poliana Araujo Monteiro, Chefe de Unidade**, em 03/07/2026, às 09:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **José Garcia Neto, Gerente**, em 03/07/2026, às 15:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **62489208** e o código CRC **47746806**.

Referência: Processo nº 23760.004425/2026-39 SEI nº 62489208



HOSPITAL DAS CLÍNICAS DE GOIÁS
Rua 235 QD. 68 Lote Área, nº 285 - Bairro Setor Leste Universitário
Goiânia-GO, CEP 74605-050
- <http://hc-ufg.hubrasil.gov.br>

Termo de Referência - SEI

Processo nº 23760.004425/2026-39

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para realizar os serviços de manutenção e reparação de instrumentais cirúrgicos que compõem o acervo do **HC-UFG-HUBRASIL**, conforme as especificações técnicas e de quantidades que constam na descrição dos serviços.

Quadro 1 - Perfil dos serviços a serem contratados

Grupo	ITEM	CATSER	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO PARA INSTRUMENTAIS CIRÚRGICO GERAIS	QUANTIDADE ESTIMADA	UNIDADE
único		20869			
	01		Gerenciamento visual por cores dos instrumentais, caixas, cúpulas, cubas rim, entre outros, em aço cirúrgico inoxidável, empregando material termoplástico-Poliamida , ecológico que não libera componentes orgânicos voláteis com ausência de microporosidade, não permitindo a infiltração de qualquer espécie de bactéria, vírus, esporo ou prion entre o material termoplástico ecológico e o metal. Propriedades de resistência mecânica e química no mínimo de 1 ano de uso . Ausência de metais pesados ou agentes de vulcanização. Comprovação de não toxicidade, esterilidade, resistência térmica, resistência à detergentes enzimáticos, ausência de hemólise. Apresentar paleta de cores com no mínimo 60 cores , sendo cores lisas, cores metálicas e semi-transparentes. Deverá ser resistente ao manuseio e aos impactos térmicos, físicos e químicos da rotina do CME, Centro Cirúrgico e demais setores do HC-UFG/HUBRASIL.	1000	unidade
	02		Afiação e alinhamento em instrumentos de corte, como tesouras, incluindo lubrificação e polimento. A afiação deve considerar apenas as partes articuladas e de cortes, de forma a não comprometer a estrutura original da peça. A lubrificação deve ser realizada com substância compatível com processo de esterilização em autoclave.	1300	unidade
	03		Cromeação de instrumentais, com niquelação à base de cromo para retirada de ferrugem em peças de latão e ferro	500	unidade
	04		Reposição: borboletas, molas, parafusos, pinos e travas, nos tamanhos pequeno, médio e grande, de acordo com a necessidade. A peça reposta deverá apresentar compatibilidade com o material (liga metálica) da peça reparada.	36	unidade
	05		Reconstrução/Reparo de instrumental quebrado, incluindo regulagem, ajuste, alinhamento, polimento e/ou jateamento, quando aplicável, respeitando a regulagem/alinhamento original, sem aplicação de solda	2000	unidade
	06		Reconstrução/Reparo de instrumental quebrado, incluindo regulagem, ajuste, alinhamento, polimento e/ou jateamento, quando aplicável, respeitando a regulagem/ alinhamento original, com aplicação de solda inox em material construído em aço inox.	600	unidade
	07		Colocação e/ou troca de vídea, com reposição por desgaste natural e recolocada ao instrumental através de solda prata.	30	unidade
	08		Afiação de peças de materiais diversos, tais como: osteótomos, formões de lambotte, goivas, ruginas,	50	unidade

		entre outros. As tesouras tratadas no serviço 2 não estão incluídas.		
		DESCRIÇÃO DO SERVIÇO PARA INSTRUMENTAIS DE VIDEOCIRURGIA E ENDOSCÓPIOS RÍGIDOS - ÓTICAS		
09	20869	Gerenciamento visual por cores dos instrumentais, caixas, cúpulas, cubas rim, entre outros, em aço cirúrgico inoxidável, empregando material termoplástico-Poliamida , ecológico que não libera componentes orgânicos voláteis com ausência de microporosidade, não permitindo a infiltração de qualquer espécie de bactéria, vírus, esporo ou prion entre o material termoplástico ecológico e o metal. Propriedades de resistência mecânica e química no mínimo de 1 ano de uso . Ausência de metais pesados ou agentes de vulcanização. Comprovação de não toxicidade, esterilidade, resistência térmica, resistência à detergentes enzimáticos, ausência de hemólise. Apresentar paleta de cores com no mínimo 60 cores , sendo cores lisas, cores metálicas e semi-transparentes. Deverá ser resistente ao manuseio e aos impactos térmicos, físicos e químicos da rotina do CME, Centro Cirúrgico e demais setores do HC-UFG/HUBRASIL.	250	unidade
10		Reconstrução/Reparo de instrumentos de Videocirurgia - MANDRIL DE TROCARTE PIRAMIDAL, ROMBO E CÔNICO: remoção de mandril, afiação de arestas de corte e lapidação, polimento e teste de encaixe na bainha, restauração de mandril perfurado.	10	unidade
11		Reconstrução/Reparo de instrumentos de Videocirurgia - BAINHA DE TROCARTE: desmonte das válvulas e teste de estanqueidade, substituição de selos internos, reparo/substituição dos anéis de elastômeros externos.	10	unidade
12		Reconstrução/Reparo de instrumentais de Videocirurgia - EMPUNHADURAS DE PINÇAS DE VÍDEO EM AÇO: desmonte, limpeza, regulagem de gatilho, alinhamento de cremalheira (quando houver), alinhamento da mola reposicionadora, polimento, alinhamento de flexor, inspeção de molas e pinos, e verificação da integridade e funcionamento do sistema rotatório. Substituição de porcas em PPSU e vedantes.	05	unidade
13		Reconstrução/Reparo de instrumentais de Videocirurgia - EMPUNHADURAS DE PINÇAS DE VÍDEO EM POLÍMEROS PLÁSTICOS: desmonte, limpeza, regulagem de gatilho, alinhamento de cremalheira (quando houver), alinhamento da mola reposicionadora, polimento, alinhamento de flexor, inspeção de molas e pinos, verificação da integridade e funcionamento do sistema rotatório. Substituição de porcas em PPSU e vedantes.	15	unidade
14		Reconstrução/Reparo de instrumentais de Videocirurgia - PINÇAS DE MANIPULAÇÃO, PINÇAS DE BIÓPSIA, PINÇAS DE CORPO ESTRANHO, PINÇA CISTOSCÓPICA (PARA CÁLCULO RENAL), TESOURAS, PROBE, PORTA AGULHA, AFASTADORES, CLIPADORES, CÂNULAS DE DISSECÇÃO (HOOK), EMPURRADORES DE NÓ E ASPIRADORES: Inspeção, regulagem de gatilho, ajuste, alinhamento, polimento e/ou jateamento. Substituição de revestimentos autoclaváveis não condutivos, aplicação de vídeo, testes de funcionamento e reparo. Sem aplicação de solda.	10	unidade
15		Reconstrução/Reparo de instrumentais de Videocirurgia - PINÇAS DE MANIPULAÇÃO, PINÇAS DE BIÓPSIA, PINÇAS DE CORPO ESTRANHO, PINÇA CISTOSCÓPICA (PARA CÁLCULO RENAL), TESOURAS, PROBE, PORTA AGULHA, AFASTADORES, CLIPADORES, CÂNULAS DE DISSECÇÃO (HOOK), EMPURRADORES DE NÓ E ASPIRADORES: Inspeção, regulagem de gatilho, ajuste, alinhamento, polimento e/ou jateamento. Substituição de revestimentos autoclaváveis não condutivos, aplicação de vídeo, testes de funcionamento e reparo. Com aplicação de solda.	10	unidade

16	Afiação de Tesouras Videolaparoscópicas, incluindo a lubrificação e o polimento (tesoura completa e haste interna ou <i>inserte</i>).	15	unidade
17	Reconstrução/Reparo de instrumentos de Videocirurgia - AGULHA DE VERESS: soldagem do tubo de sucção, desobstrução, desmonte de conectores de passagem e teste de estanqueidade.	05	unidade
18	Manutenção preventiva de Endoscópio rígido de grau e milimetragens variadas, das especialidades de Cirurgia Geral, Ortopedia, Cirurgia Pediátrica, Urologia, Torácica e Ginecologia. Incluindo a recuperação de peças e do sistema endoscópico. Desmontagem completa e exposição do sistema óptico, revisão geral e limpeza da lente ocular, limpeza de todo o sistema e conjunto de lentes, polimento das fibras de luz e limpeza de conectores, ajustes ópticos de dioptria e direção da visão, ajuste do ângulo da imagem e linha de sinal, fechamento, alinhamento do tubo, revisão geral, testes finais e de funcionamento.	24	unidade
19	Manutenção corretiva: reparo/recuperação de todo sistema endoscópico de Endoscópio rígido de grau e milimetragens variadas, das especialidades de Cirurgia Geral, Ortopedia, Cirurgia Pediátrica, Urologia, Torácica e Ginecologia, com a substituição de lente objetiva .	24	unidade
20	Reconstrução/reparo, reposição de peças, borrachas, molas, roscas e porcas de instrumentais acessórios de videocirurgia e cirurgias endoscópicas- RESSECTOSCÓPIO, PONTE, ELEMENTO DE TRABALHO, REDUTOR DE TROCARTE, CAMISA DE TRABALHO, MANOPLA PARA LITOTRITOR). Incluindo caso se aplique, a lubrificação e o polimento.	05	unidade
21	Reconstrução/ reparo de Cabos de Fibra ótica, diversos diâmetros e comprimentos	05	unidade
22	Manutenção corretiva em Caixa (Estojo) plástica/acrílica para esterilização, perfurada (para acondicionamento de instrumentais e endoscópios rígidos diversos).	10	unidade

1.2. Em caso de divergência entre o descritivo do CATSER e do Termo de Referência, prevalecerá o descritivo do Termo de Referência.

2. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO.

2.1. A solução objeto deste Termo de Referência consistirá na contratação de empresa especializada em manutenção preventiva e corretiva de instrumentais cirúrgicos gerais, de videocirurgia e endoscópios rígidos (ópticas), por meio de licitação na modalidade Pregão, em sua forma eletrônica, do tipo contratação por preço unitário e julgamento menor preço global, para atendimento das necessidades do HC-UFG/HUBrasil, por um período mínimo de 12 (doze) meses conforme condições quantidades e exigências estabelecidas neste e nos demais instrumentos que farão parte do processo licitatório.

2.1.1. DA JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO

2.2. O Hospital das Clínicas da Universidade Federal de Goiás (HC-UFG), filial da HUBRASIL, é contratualizado com o Sistema Único de Saúde (SUS) para prestar assistência médica de média e alta complexidade à população de Goiânia e de diversas regiões do país.

2.3. A Unidade de Bloco Cirúrgico e Processamento de Material Esterilizado é responsável pela realização de uma média de 460 cirurgias mensais, envolvendo procedimentos de média e alta complexidade. Nesse contexto, o Centro de Materiais e Esterilização (CME) tem como responsabilidade legal a gestão de todo o acervo cirúrgico do HC-UFG/HUBRASIL, assegurando sua funcionalidade, qualidade e quantidade com foco na segurança do paciente atendido tanto no centro cirúrgico quanto nas demais unidades assistenciais da instituição.

2.4. A **manutenção preventiva** consiste em ações voltadas à preservação das condições ideais de uso dos instrumentais cirúrgicos, com o objetivo de reduzir a incidência de falhas decorrentes de desgaste ou envelhecimento de componentes. Entre os serviços preventivos incluem-se inspeção geral, correção do fio de instrumentos de corte, gravação eletroquímica, lubrificação geral, ajustes e aferições.

2.5. A **manutenção corretiva** tem por finalidade reparar falhas ou quebras ocasionadas pelo uso contínuo dos instrumentais, abrangendo: revisão e recuperação geral dos instrumentos, ajustes, perfuração de caixas, reposição de parafusos, revestimento de tubos e empunhaduras, substituição de molas, correção do fio de corte, gravação eletroquímica, soldagens e substituição de peças que apresentem comprometimento funcional.

2.6. Além disso, os serviços de recuperação deverão contemplar: alinhamento e ajuste de instrumentais articulados; limpeza de superfícies e recuperação do aço cirúrgico; soldagem e recuperação de pinças quebradas, preservando sua funcionalidade; recuperação de partes de instrumentais articulados e complexos, com reposição de placas, parafusos, roscas e outros componentes; recuperação de vídeo e molas dos instrumentais; recuperação de instrumentais para microcirurgias (oftalmológicas, otorrinolaringológicas, neurológicas, oncológicas, cardiológicas, urológicas, entre outras); e recuperação de instrumentais utilizados em cirurgias videolaparoscópicas e endoscópios rígidos.

2.7. As especificações dos serviços e respectivas quantidades foram definidas pela equipe de planejamento com base na complexidade e volume dos procedimentos cirúrgicos realizados, no estado do acervo cirúrgico e no histórico de desempenho da empresa contratada nos últimos três anos.

2.8. A contratação de empresa especializada em manutenção preventiva e corretiva de instrumentais cirúrgicos é essencial para garantir a continuidade do atendimento seguro e eficaz à nossa clientela, além de otimizar o uso do acervo da instituição.

2.9. A contratação visada neste Termo de Referência está alinhado ao Planejamento Estratégico/Plano Anual de Compras (PAC) deste Hospital das Clínicas.

3. FUNDAMENTO LEGAL DA CONTRATAÇÃO

- 3.1. A contratação dos serviços visados neste Termo de Referência será fundamentada:
- 3.1.1. na Lei nº 13.303/2016, Artigo 32, inciso IV, cuja Lei dispõe sobre o estatuto jurídico da empresa pública, da sociedade de economia mista e de suas subsidiárias, no âmbito da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;
- 3.1.2. no Regulamento de Compras e Contratos da HUBRASIL (V. 3.0);
- 3.1.3. na Instrução Normativa SLTI/MP nº 05/2017 - Dispõe sobre as regras e diretrizes do procedimento de contratação de serviços sob o regime de execução indireta no âmbito da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional.
4. **DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS**
- 4.1. Os serviços descritos neste Termo de Referência são de natureza comum, uma vez que possuem padrões de qualidade e desempenho definidos por meio de especificações usuais do mercado, atendo o disposto no Decreto nº 10.024/2019.
- 4.2. Os serviços serão contratos mediante licitação, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica, tipo Menor Preço, regime de execução por preço unitário, cuja contratação será efetivada nas condições previstas neste Termo de Referência, no Edital e seus anexos.
5. **DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO E APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA**
- 5.1. O critério de julgamento adotado será o de **menor preço dos serviços**.
- 5.1.1. Será considerada vencedora a proposta que, atendidas as especificações contidas neste Termo de Referência e no Edital e seus anexos, o somatório dos valores dos itens dos serviços de todo o grupo, Quadro 1- Perfil dos serviços a serem contratados, seja o menor preço global e cujo preço seja considerado exequível.
- 5.2. A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Termo Referência.
- 5.3. Possíveis indefinições, omissões, falhas ou incorreções das especificações contidas proposta de preços não poderão, em nenhuma hipótese, constituir pretexto para a Contratada alterar a composição de preços.
- 5.4. Para composição da proposta de preços deverão ser observados, no que couber, entre outros aspectos, todos os custos pertinentes à execução dos serviços, inclusive custos adicionais que repercutam direta ou indiretamente sobre a mão de obra utilizada, tais como: equipamentos, materiais, uniformes, vale-transporte, auxílio alimentação ou outros benefícios legais concedidos; outros custos decorrentes de desempenho técnico, comercial, operacional; lucro praticado pela licitante; tributos e contribuições incidentes; despesas administrativas e operacionais.
- 5.5. Na elaboração da proposta as empresas optantes pelo regime de lucro real, com direito à incidência não cumulativa das contribuições ao PIS e à COFINS, deverão indicar expressamente as alíquotas médias efetivamente recolhidas dessas contribuições, considerando o aproveitamento de créditos tributários permitido pela legislação vigente.
- 5.5.1. As alíquotas médias efetivas de PIS e COFINS deverão ser calculadas com base na Escrituração Fiscal Digital das Contribuições (EFD-Contribuições) dos últimos 12 (doze) meses anteriores à apresentação da proposta, ou por outro meio hábil que permita comprovar a média efetiva dos recolhimentos.
- 5.5.2. Essa exigência tem por finalidade evitar sobrepreço nas propostas e garantir isonomia entre os licitantes, considerando que as empresas tributadas pelo regime de lucro real podem abater créditos de custos, despesas e encargos (tais como insumos, aluguel de equipamentos, vale-transporte, entre outros), o que reduz os percentuais efetivos de PIS (1,65%) e COFINS (7,60%) em relação às alíquotas nominais.
- 5.5.3. A comprovação das alíquotas médias efetivas deverá ser reapresentada no momento da repactuação ou da renovação contratual, para que sejam promovidos os ajustes necessários decorrentes de eventuais oscilações nos custos efetivos de PIS e COFINS, garantindo a adequação econômica e o equilíbrio contratual.
- 5.6. O critério de julgamento por grupo único, considerando o menor preço dos serviços, foi adotado considerando que o critério de julgamento por item é inviável para o perfil desta contratação, principalmente em razão da necessidade de mais de um serviço em uma única peça, e caso várias empresas ganhem itens distintos, a logística é inviável para a rotatividade do acervo cirúrgico sem impacto direto na assistência.
6. **DO MODELO DE CONTRATAÇÃO**
- 6.1. A contratação será realizada por meio de **Pregão Eletrônico**, de acordo com a Lei nº 13.303/2016 (artigo 32, inciso IV) e o Regulamento de Licitações e Contratos da HUBRASIL - RLCE 3.0.
- 6.2. A presente contratação adotará como regime de execução a contratação por item.
- 6.3. Os serviços serão executados por demanda apresentada pelo contratante, sendo o pagamento realizado de acordo com os serviços efetivamente executados.
7. **DA FORMA E CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**
- 7.1. Os serviços objeto da contratação compreendem:
- 7.2. **a manutenção preventiva**, que consiste em ações que visam manter os instrumentais cirúrgicos dentro de condições normais de uso, com o objetivo de reduzir as possibilidades de ocorrências de defeitos por desgaste ou envelhecimento de seus componentes, contribuindo tais serviços em: inspeção geral, correção de fio de instrumentos de corte, gravação eletrolítica, lubrificação geral, ajustes e aferição.
- 7.2.1. A manutenção preventiva nos instrumentais de vídeo cirurgia serão executados trimestralmente .
- 7.2.2. A manutenção preventiva nos demais instrumentais cirúrgicos será realizada mensalmente, de acordo com cronograma definido pelo Gestor da contratação.
- 7.3. **a manutenção corretiva**, que consiste em reparos para eliminar quebras e ou defeitos ocorridos sob condições de rotina dos instrumentais cirúrgicos, constituindo tais serviços em: revisar e recuperar todo instrumental, incluindo ajustes, perfuração de caixas, reposição de parafusos, revestimentos de tubos e empunhaduras, molas, correção de fio de instrumentos do corte, gravação eletrolítica, soldas específicas, inclusive troca de peças quando ocorrer evidência que comprometa as condições normais de uso e substituição de peças.
- 7.4. Na impossibilidade da contratada executar o serviço nas dependências do CME HC-UFG/HUBRASIL, por motivo devidamente especificado e documentado, o Gestor do contrato poderá emitir autorização para retirada do instrumento para realizar a manutenção, observando protocolo institucional;
- 7.4.1. O Gestor do contrato ficará responsável pelo controle de saída e devolução dos bens retirados para manutenção nas dependências externas deste Hospital das Clínicas;
- 7.5. A Contratada deverá prestar os serviços de manutenção preventiva e de manutenção corretiva conforme a demanda apresentada pelo Contratante, respeitadas as quantidades máximas estipuladas para cada item da contratação no Quadro 1 deste Termo de Referência.
- 7.6. O Hospital das Clínicas indicará os instrumentais em que deverão ser realizados os serviços de recuperação (solda, polimento, troca de vídeo e molas, limpeza de superfícies, ajustes, amolações, afiações, etc., recuperação de cabos flexíveis e rígidos de fibra ótica, instrumentais de cirurgias videolaparoscópicas, etc.), e outros tais como:
- 7.6.1. alinhamento e ajuste dos instrumentais articulados;
- 7.6.2. limpeza de superfícies e recuperação do aço cirúrgico;
- 7.6.3. recuperação de partes de instrumentais articulados e complexos com reposição de placas, parafusos e roscas, entre outros;
- 7.6.4. recuperação de instrumentais com fibra ótica, cabos flexíveis e rígidos com fibra ótica;
- 7.6.5. reposição de vídeo e molas dos instrumentais;
- 7.6.6. recuperação de instrumentais para microcirurgia (ex.: otorrinolaringológicas, neurológicas, oncológicas, cardiológicas, urológicas etc.);
- 7.6.7. recuperação de instrumentais para uso em cirurgias videolaparoscópicas;

- 7.7. Quando a vida útil de algum instrumental não proporcionar uma boa qualidade dos serviços descritos nos itens anteriores, sendo inviável a sua recuperação, a CONTRATADA deverá emitir relatório à CONTRATANTE, informando das condições dos materiais;
- 7.8. A CONTRATADA deverá marcar nos instrumentais as letras HC-UFG e a sigla/marca pré-estabelecida pelo CME, mês e ano em que foram realizados os serviços de recuperação, quando solicitado pelo contratante, através de marcação eletroquímica.
- 7.9. A **CONTRATADA** deverá realizar a coleta do material a ser afiado, lubrificado e polido dentro do horário pré-estabelecido pelo Gestor do contrato.
- 7.10. Os serviços devem ser realizados por técnicos qualificados da Contratada.
- 7.11. A Contratada deverá realizar os serviços de manutenção e reparação de instrumentais cirúrgicos e devolvê-los ao Contrante no prazo de 7 (sete) dias úteis, contadas da data de solicitação enviada no endereço eletrônico da Contratada.
- 7.12. Ocorrendo extravio ou qualquer tipo de dano causado ao instrumental cirúrgico, a CONTRATADA se obriga a providenciar a reposição do instrumental no mesmo estado de conservação e funcionamento em que se encontrava ou o ressarcimento do valor dos materiais extraviados e/ou danificados, valor este a ser apurado com pesquisa de mercado e depreciação do valor, caso não seja instrumental novo;
- 7.13. Será considerado extraviado o instrumental cirúrgico que, após o prazo de 15 (quinze) dias de sua retirada da **CONTRATANTE**, não retornar ao HC/UFG para uso.
- 7.14. Os serviços realizados em peças de aço inox deve ter garantia de 01 (um) ano e os demais 06 (seis) meses de garantia após a data da manutenção.
- 7.15. A contratada deverá apresentar relatório mensal contendo o descritivo dos serviço realizados e a quantidade de instrumentais, acompanhada da nota fiscal de prestação de serviços para fins de pagamento.
- 7.16. A empresa contratada deverá apresentar relatório situacional dos instrumentais comprometidos, do seu estado de conservação, utilização inadequada e certificado do serviço realizado mensalmente.
- 7.17. Todos os instrumentais devem ser devolvidos acompanhados de relatório técnico identificando claramente e descrevendo os serviços realizados em cada instrumento.
- 7.18. A empresa deve realizar, em todo instrumental recuperado, gravação a laser da data do serviço (mês e ano) seguidos das iniciais do hospital (por exemplo: 09/2025 HC UFG) para fins de controle de garantia;
- 7.19. O número do lote existente no material/instrumental a ser recuperado deverá ser mantido, caso não seja possível, a CONTRATADA terá que fazer nova gravação da numeração no mesmo;
- 7.20. A CONTRATADA deverá agendar as coletas e devoluções dos instrumentais com responsável do Centro de Material e Esterilização – CME do Hospital das Clínicas;
- 7.21. Os instrumentais cirúrgicos sem viabilidade técnica para efetuar o reparo, serão devolvidos sem nenhum custo financeiro para CONTRATANTE, acompanhados de relatório emitido pela CONTRATADA documentando a inviabilidade técnica do reparo;
- 7.22. A CONTRATADA indicará os instrumentais em que deverão ser realizados os serviços de recuperação (Reconstrução/reparo de instrumental quebrado, incluindo regulagem, ajuste, alinhamento, polimento e/ou jateamento e douração dos cabos entre outros);
- 7.23. A Contratada deverá executar a gestão da manutenção dos instrumentais previstos em contrato por Meio de sistema informatizado de gestão que permita a rastreabilidade dos serviços executados nos instrumentais que possuem número único de identificação, mediante a utilização de software para gestão e rastreabilidade dos processos do CME.
- 7.23.1. O software deverá possuir funcionalidade par identificação e rastreabilidade permanente de material médico hospitalar com marcações permanentes a laser de códigos data matrix, garantindo a rastreabilidade, controle e segurança do material por todos os fluxos de esterilização ou desinfecção do CME.
- 7.24. A realização de afiação de instrumentais cortantes e de tesouras deverá ser executada nas dependências do CME HC-UFG/HUBBRASIL, aos sábados, domingos ou feriados, sendo que a CONTRATADA será acionada para a afiação de lote mínimo de 10 (dez) peças;
- 7.25. Os instrumentais deverão deverão ser retirados na Unidade de de Internação, situado à Rua 235 QD. 68 Lote Área, nº 285 - Bairro Setor Leste Universitário, Goiânia-GO, CEP 74605-050.
8. **DA PREVISÃO DE DATA PARA INÍCIO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**
- 8.1. A execução contratual terá início imediatamente após a assinatura do termo contratual, com previsão para o dia 15/07/2026.
- 8.2. A prestação dos serviços deverá obedecer ao cronograma de manutenções que será apresentado pelo gestor e fiscal do contrato, observando as disposições deste Termo de Referência.
9. **METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**
- 9.1. O grau de eficiência da prestação dos serviços contratados será verificado mediante avaliação, mensal, do gestor e do fiscal do contrato, conforme acordo de nível de serviço a seguir descrito;
- 9.2. Na primeira avaliação que resultar conceito REGULAR a contratada será advertida por escrito pela autoridade competente da contratante. A reincidência de avaliação com resultado REGULAR, consecutiva ou intercalada, ou a avaliação com conceito RUIM, ensejará a aplicação de glosa de 2% (dois por cento) do valor da fatura mensal, correspondente ao mês da prestação do serviço, e demais sanções previstas. A reincidência de avaliação com conceito RUIM, consecutiva ou intercalada, poderá ensejar a rescisão do contrato.
- 9.3. A aplicação dos dispostos nesta Cláusula não prejudica a aplicação das sanções administrativas previstas nos termos do Regulamento de Compras e Contratos da HUBBRASIL - RCC 3.0 e da Lei nº 13.303/2016, assegurado o Direito Constitucional do Contraditório e da Ampla Defesa.
- 9.4. O objeto do contrato será recebido, conforme formalização em termos específicos:
- 9.4.1. Provisoriamente, pelo fiscal técnico do contrato, para verificação da conformidade com as exigências contratuais;
- 9.4.2. Definitivamente, pelo gestor do contrato, após validação dos demais integrantes da EFC, após a conferência dos serviços e ateste da Nota Fiscal.
- 9.4.3. Os serviços realizados poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando executado em desacordo com as condições previstas.
- 9.4.4. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança dos serviços, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.
- 9.5. Para avaliação da prestação dos serviços será utilizado formulário contendo os indicadores de avaliação dos serviços, elaborados pela Administração da CONTRATANTE, onde serão mensurados os parâmetros definidos na Tabela 3 e 4 abaixo:

QUESTIONÁRIO DE AVALIAÇÃO MENSAL DO SERVIÇO	
Itens avaliados:	NOTA
01. Realizou mensalmente o serviço de manutenção preventiva nos instrumentais cirúrgicos;	
02. Forneceu aos gestores do contrato relatório com um resumo das manutenções realizadas;	
03. As retiradas dos instrumentais cirúrgicos para manutenção nas dependências do hospital ocorreram conforme protocolo de retirada e com autorização por escrito do fiscal/gestor do contrato;	

04. As devoluções dos materiais retirados para manutenção ocorreram dentro do prazo contratual (10 dias úteis ou outro prazo acordado com o gestor/fiscal do contrato), na mesma quantidade e com embalagem apropriada;	
05. O fornecedor possui controle apropriado dos materiais retirados para manutenção;	
06. Os chamados de manutenção corretiva foram atendidos dentro dos prazos acordado com o setor demandante;	
07. Qualidade do serviço de fiação de tesouras e instrumentos cortantes;	
08. Entrega do relatório resumo dos serviços realizados no mês dentro do prazo acordado com o Gestor ou Fiscal do contrato;	
09. O fornecedor apresentou mensalmente a Nota Fiscal discriminativa dos serviços prestados no primeiro dia útil do mês subsequente a que se refere o serviço;	
	TOTAL DE PONTOS
	FAIXA DE PAGAMENTO OBTIDA NO MÊS

Tabela 04		
FATORES DE AVALIAÇÃO X VALOR DE PAGAMENTO		
CONCEITO	NOTA	FAIXA
BOM	7 A 10	100%
REGULAR	4 A 6,9	95%
RUIM	< 4	90%

10. DO VALOR ESTIMADO
- 10.1.

A estimativa do valor dos serviços especificados neste Termo de Referência foi estipulada com base na pesquisa de preços realizada de acordo com a Norma Operacional - SEI nº 3/2024/DAI/HUBrasil..
- 10.2.

O valor estimado do procedimento licitatório será sigiloso, nos termos do art. 30º do RCC 3.0, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas.
11. DA PROPOSTA DE PREÇOS E CRITÉRIO DE JULGAMENTO
- 11.1.

Na proposta de preços deverá constar, descrição completa dos serviços, o valor unitário para cada item do serviço, o valor total da proposta; e indicação da conta bancária para pagamento, número do CNPJ e responsável por representar a empresa perante esta administração;
- 11.2.

O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a **90 (noventa) dias**, a contar da data de sua apresentação;
- 11.3.

No preços dos serviços devem ser computados todos os custos diretos e indiretos, insumos, taxas, impostos, transporte, embalagens, acondicionamento, etc., e todos os demais custos que incidirem sobre a prestação dos serviços, uma vez que não será aceita a cobrança de qualquer outro valor além dos ofertados na proposta preços.
- 11.4.

Possíveis indefinições, omissões, falhas ou incorreções das especificações contidas na proposta de preços não poderão, em nenhuma hipótese, constituir pretexto para a Contratada alterar a composição dos preços dos serviços.
- 11.5.

Os documentos devem ser apresentados por meio eletrônico, no endereço indicado no Edital de realização do certame licitatório.
- 11.6.

A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Termo de Referência.
- 11.7.

O critério de julgamento do certame licitatório será o de **menor preço dos serviços do lote único**.
- 11.8.

A avaliação será de acordo com as características técnicas solicitadas. Os itens do descritivo não informados na proposta poderão ser considerados como não atendidos.
- 11.9.

Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**aberto e fechado**”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 11.10.

O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 1,00.
12. DA HABILITAÇÃO
- 12.1.

Será exigida a apresentação dos seguintes documentos de habilitação da licitante vencedora.
- 12.2.

No caso de pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- 12.3.

No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 12.4.

No caso de microempreendedor individual (MEI): Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI), cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio eletrônico www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;
- 12.5.

No caso de sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal (SLU) ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada (EIRELI): inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 12.6.

No caso de sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77/2020;
- 12.7.

No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 12.8.

No caso de filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- 12.9.

No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764/1971;
- 12.10.

No caso de consórcio de empresas: contrato de consórcio devidamente arquivado no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis (art. 279 da Lei nº 6.404/1976) ou compromisso público ou particular de constituição, subscrito pelos consorciados, com a indicação da empresa líder, responsável por sua representação perante a Administração (art. 69, incisos I e II, do RCC 3.0).

- 12.11. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações relevantes ao objeto desta Licitação e à composição societária atual da empresa ou da última consolidação.
- 12.12. O licitante vencedor poderá deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.
- 12.13. Se o licitante vencedor for microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º, da Lei Complementar nº 123/2006.
- 12.14. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. ([Instrução Normativa SEGES/MP nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º](#)).
- 12.15. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Agente de Licitação verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- a) SICAF;
 - b) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certi.does-apf.apps.tcu.gov.br/>);
 - c) Cadastro Informativo de créditos não quitados do setor público federal (Cadin).
- 12.16. **Habilitação jurídica:**
- 12.16.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 12.16.2. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, na forma da Resolução CGSIM nº 48, de 2018, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt/br/empreendedor>
- 12.16.3. No caso de sociedade empresária: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 12.16.4. No caso de sucursal, filial ou agência: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- 12.16.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 12.16.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764/1971;
- 12.16.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- 12.17. **Regularidade fiscal e trabalhista:**
- 12.17.8. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 12.17.9. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 12.17.10. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 12.17.11. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- 12.17.12. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943;
- 12.17.13. Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.
- 12.18. **Qualificação Econômico-Financeira:**
- 12.18.14. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, cuja validade será de 180 dias da data da emissão, quando não houver prazo de validade definido, sem prejuízo da realização de diligência pelo Agente de Contratação;
- 12.18.15. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis do último exercício social, comprovando índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um), obtidos por meio da aplicação das seguintes fórmulas:
- a) $LG = \text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo} / \text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}$
 - b) $LC = \text{Ativo Circulante} / \text{Passivo Circulante}$
- 12.18.15.1. Caso a empresa apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido, para fins de habilitação, capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo de [definir percentual, limitado a 10%] do [valor da proposta apresentada para a contratação ou item pertinente para o período de doze meses – aplicável para o contrato de serviço continuado QU] do valor da proposta apresentada para a contratação ou item pertinente – aplicável para o contrato de escopo.
- 12.18.16. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.
- 12.18.17. Apresentação de declaração, assinada por profissional habilitado da área contábil, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos previstos no edital;
- 12.18.18. Exigência da relação dos compromissos assumidos pelo licitante que importem diminuição de sua capacidade econômico-financeira, excluídas parcelas já executadas de contratos firmados;
- 12.18.19. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura."
- 12.18.20. E admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.
- 12.18.21. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.
- 12.18.22. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.
- 12.18.23. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a rede HUBRASIL, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 5 % (cinco por cento) do valor da proposta apresentada para o item pertinente.
- 12.18.24. Considerando os riscos para esta Administração na hipótese de se firmar contrato com empresa que não possua qualificação econômico-financeira para suportá-lo, que o contrato a ser firmado se refere à manutenção de equipamentos médico-hospitalares essenciais para o atendimento de pacientes, se estabelece o percentual em questão para aquelas empresas que não consigam demonstrar os índices de solvência solicitados no item 11.15.4, a fim de comprovar que as mesmas possuem qualificação econômica necessária para contratar com este Hospital.
- 12.19. **Qualificação Técnico Profissional:**

12.19.25. Comprovação do licitante de possuir em seu quadro de pessoal Responsável Técnico legalmente habilitado, profissional de nível superior graduado em Engenharia Mecânica ou Eletrotécnica, com registro no CREA ou CFT

12.19.26. A comprovação do vínculo profissional de que trata o subitem anterior se fará com a apresentação de quaisquer dos seguintes documentos:

12.19.26.2. Empregado: cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) e/ou do livro de registro;

12.19.26.3. Sócio/Diretor: cópia do contrato social da licitante ou da ata de eleição ou, ainda, cadastro do SICAF;

12.19.26.4. Autônomo: cópia de contrato de prestação de serviços ou Recibos de Pagamento a Autônomo – RPA;

12.19.27. Contratação futura de profissional: declaração de disponibilidade para execução do serviço, acompanhada de declaração de anuência do profissional, caso a empresa venha a sagrar-se vencedora no certame.

12.19.28. Atestado(s) /declaração(ões) de capacidade técnica fornecido(s) por empresas distintas, públicas ou privadas, em papel timbrado da pessoa jurídica, que comprove(m) a prestação de serviços em equipamentos compatíveis com o objeto desta licitação (IN SLTI/MP nº 05/2017), com as seguintes características mínimas:

12.19.28.5. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

12.19.28.6. Registro de inscrição da empresa na entidade profissional com engenheiro técnico credenciado no CREA ou CFT em plena validade, com registro em manutenção de instrumental cirúrgico.

12.20. As exigências prevista são justificadas devido a complexidade dos serviços objeto da contratação, cujos serviços exigem conhecimento técnico acerca de especificidade de aço cirúrgico, uso de matérias primas distintas no mesmo instrumental cirúrgico; domínio de técnicas de usinagem; e regularidade do registro profissional no registro de classe.

13. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

13.1. Poderão participar do pregão eletrônico interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que estejam com Credenciamento regular no SICAF, conforme disposto no artigo 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

13.2. Não será permitida neste certame licitatório a participação de sociedades cooperativas.

13.3. A identificação de partes relacionadas ao HUBRASIL será realizada a partir da análise do contrato social ou documento equivalente, disponível no SICAF.

14. DA CONTRATAÇÃO

14.1. Será firmado contrato de prestação de serviços com a adjudicatária do certame licitatório, cuja contratação terá duração de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado até o limite de 60 (sessenta) meses, por acordo entre as partes e devidamente justificado, de acordo com o que prevê a Lei nº 13.303/2016 e o Regulamento de Licitações e Contratos do HUBRASIL.

14.2. As possíveis prorrogações contratuais estarão condicionadas aos seguinte requisitos:

14.2.1. Os serviços tenham sido prestados regularmente;

14.2.2. Esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

14.2.3. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

14.2.4. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a HUBRASIL mantém interesse na realização do serviço;

14.2.5. Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a HUBRASIL;

14.2.6. Haja manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação;

14.2.7. Seja comprovado que a contratada mantém as condições iniciais de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação.

14.3. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da licitante, futura CONTRATADA, e a Administração, sendo vedada qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

14.4. O termo de contrato será elaborado de acordo a legislação aplicável à matéria, no qual constarão as condições e obrigações previstas neste Termo de Referencia, além das demais cláusulas usuais dos contratos administrativos previstas no Regulamento de Compras e Contratos da HUBRASIL - (versão 3.0).

15. DA SUBCONTRATAÇÃO

15.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitado, com o objetivo de garantir controle direto sobre os itens do acervo cirúrgico do hospital, manter o mesmo padrão de execução de serviços e facilitar a fiscalização.

16. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

16.1. O Termo de Contrato se extingue quando vencido o prazo fixado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

16.2. A rescisão do Termo de Contrato pode ocorrer nas seguintes hipóteses:

16.2.1. de forma unilateral, assegurada, no regular processo administrativo, a prévia defesa com prazo não inferior a 10 (dez) dias úteis, por algum dos motivos previstos no art. 184 do RLCE 2.0;

16.2.1.1. A rescisão unilateral deverá ser precedida de comunicação escrita e fundamentada da parte interessada e ser enviada à outra parte com antecedência mínima de 90 (noventa) dias.

16.2.1.2. A critério da CONTRATANTE, caso exista risco ao regular funcionamento da unidade, o prazo referido no item anterior poderá ser reduzido ou ampliado.

16.2.2. por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE e para a CONTRATADA;

16.2.3. por determinação judicial.

16.3. O Termo de Contrato pode ser extinto no caso de se constatar a ocorrência de impedimento previsto no art. 69 do RLCE 2.0.

16.4. A extinção do Termo de Contrato, formalizada por Termo de Encerramento ou Termo de Rescisão, será precedida, sempre que possível, de:

16.4.1. balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

16.4.2. relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

16.4.3. indenizações e multas.

17. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

17.1. Será admitida a alteração do contrato em decorrência de a fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

18. DO PAGAMENTO

- 18.1. O CONTRATANTE efetuará o pagamento à CONTRATADA através de depósito em conta bancária, no prazo de até 30 (trinta) dias a partir do recebimento da nota fiscal/fatura, atestada pelo Gestor do contrato.
- 18.2. O pagamento da prestação dos serviços será realizado de acordo com a medição dos serviços realizados.
- 18.3. No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na nota fiscal/fatura, serão os mesmos restituídos à contratada para as correções necessárias, não respondendo o contratante por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes;
- 18.4. O CONTRATANTE poderá deduzir da nota fiscal/fatura o valor decorrente de eventual multa que for aplicada à contratada, após o regular processo administrativo;
- 18.5. Nenhum pagamento será realizado à contratada sem o devido atesto da regularidade da prestação do serviço pelo servidor responsável;
- 18.6. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria CONTRATADA, obrigatoriamente com o número de inscrição do Cadastro Nacional da Pessoa Física (CNPJ) da própria contratada;
- 18.7. No momento do pagamento da prestação do serviço serão efetuadas as retenções dos tributos IRPJ, CSLL, COFINS e PIS/PASEP, no caso da CONTRATADA não ser optante do SIMPLES (Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte). A verificação dessa opção será feita por meio do SIAFI da Administração Pública Federal;
- 18.8. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;
- 18.9. A Nota Fiscal ou fatura correspondente à prestação dos serviços deverá indicar o valor de retenção para a Previdência Social – INSS, Imposto de Renda, CSLL, PIS, Cofins e ISS com base na IN 1234/2012 da Receita Federal do Brasil, Manual do substituto tributário do imposto sobre serviços – ISS e Lei nº 9.711 de 20 de novembro de 1998;
- 18.10. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos da Instrução Normativa nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, da Secretaria da Receita Federal do Brasil, inclusive quanto ao artigo 31 da Lei nº 8.212, de 1991;
- 18.11. Quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), será observado o disposto na Lei Complementar nº 116, de 2003, e legislação municipal aplicável;
- 18.12. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.
- 18.13. O Hospital das Clínicas não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada que porventura não tenha sido acordada no contrato.
- 18.14. Quando houver glosa parcial dos serviços, o CONTRATANTE deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.
19. **DO REAJUSTE**
- 19.1. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.
- 19.2. Após o interregno de um ano, os preços iniciais podem ser reajustados, mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, do Índice Geral de Preços ao Consumidor – IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 19.3. Deverá haver consulta formal à CONTRATADA quanto à possível renúncia ao direito ao reajuste a cada anualidade, ou redução do percentual aplicável.
- 19.4. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos do reajuste anterior.
- 19.5. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
- 19.6. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 19.7. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 19.8. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 19.9. O reajuste será realizado por apostilamento.
20. **DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**
- 20.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.
- 20.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor/empregado especialmente designado pelo Hospital das Clínicas - UFG/HUBRASIL, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando ao apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
- 20.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas.
- 20.4. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência.
- 20.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber, em conformidade com o item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP nº 5/2017.
- 20.6. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.
- 20.7. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento.
- 20.8. Manter arquivado junto ao processo administrativo, ao qual está vinculado o presente instrumento, toda a documentação a ele referente.
- 20.9. Fiscalizar o cumprimento dos requisitos legais, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida no art. 26, da Lei nº 14.133/2021.
- 20.10. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 20.11. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade;
- 20.12. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 20.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
21. **OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**
- 21.1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência.

- 21.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.
- 21.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como todo e qualquer dano causado à União ou à entidade federal, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no Edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos.
- 21.4. Comunicar ao fiscal/gestor do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- 21.5. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 21.6. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.
- 21.7. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado.
- 21.8. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 21.9. Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.
- 21.10. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
- 21.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 21.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem com as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015.
- 21.13. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.
- 21.14. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante.
- 21.15. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação.
- 21.16. A empresa deve comparecer, quinzenalmente no CME (Centro de Material e Esterilização) da Contratante a fim de recolher os instrumentais para conserto, exceto o material de urgência que deve ser atendido em 24 horas após a solicitação.
- 21.17. Realizar os serviços objeto da contratação por meio de técnicos qualificados.
- 21.18. Cumprir as condições de prestação dos serviços e os prazos previstos neste Termo de Referência.
- 21.19. Apresentar relatório mensal constando o descritivo do serviço e a quantidade de instrumental para emissão da ordem de pagamento.
- 21.20. Apresentar relatório situacional dos instrumentos comprometidos, do seu estado de conservação, utilização inadequada e certificado do serviço realizado mensalmente.
- 21.21. Devolver os instrumentais acompanhado de relatório técnico identificando claramente e descrevendo os serviços realizados em cada instrumento.
- 21.22. Cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas.
- 21.23. Indicar preposto para representar a contratação na execução do contrato.
- 21.23.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
- 21.24. Atender às determinações regulares emitidas pelo gestor ou fiscal do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.
- 21.25. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do Contratante ou do fiscal ou gestor do contrato;
- 21.26. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento;
- 21.27. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 171 do RLCE 2.0.
- 21.28. Com referência ao gerenciamento visual com cores, contido no objeto da Licitação, a CONTRATADA deverá apresentar os seguintes laudos:
- 21.28.1. Laudo Técnico emitido por Instituto credenciado junto à ANVISA, referente à Citotoxicidade Vitro, comprovando que a matéria prima utilizada no gerenciamento visual por cores é a base de material termoplástico e não causa efeito tóxico para linhagem celular, em nome do fabricante da matéria prima em questão, para aplicação da identificação nos instrumentais cirúrgicos e realizadora do serviço;
- 21.28.2. Laudo Técnico emitido por Instituto credenciado junto à ANVISA, atestando a resistência do material termoplástico a detergentes enzimáticos em nome do fabricante da matéria prima.
- 21.28.3. Laudo Técnico emitido por Instituto credenciado, atestando a veracidade da matéria prima (Poliamida) solicitada em nome do fabricante da matéria prima.
- 21.28.4. Laudo Técnico emitido por Instituto credenciado junto à ANVISA, atestando a resistência a altas temperaturas, compatíveis com processamento em autoclave a vapor (cerca de 134°C) em nome do fabricante da matéria prima..
- 22. DA FISCALIZAÇÃO E CONTROLE**
- 22.1. O Hospital das Clínicas de Goiás/HUBRASIL designará um gestor do contrato um fiscal para acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento, registrando todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados, consoante o disposto na Instrução Normativa nº 05/2017, da Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, e o Regulamento de Compras e Contratos da HUBRASIL - RCC 3.0:
- 22.2. A gestão do contrato consiste na coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa, setorial e pelo público usuário, bem como dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente à área de acompanhamento dos contratos para formalização dos procedimentos quanto aos aspectos que envolvam a prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção dos contratos, dentre outros;
- 22.3. A fiscalização técnica consiste no acompanhamento com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, qualidade, tempo e modo da prestação dos serviços estão compatíveis com os indicadores de níveis mínimos de desempenho estipulados no ato convocatório, para efeito de pagamento conforme o resultado;
- 22.4. Caber ao gestor da contratação, em conjunto com a equipe de fiscalização, promover a abertura de processo administrativo para apuração de falhas e responsabilidades da contratada na execução dos serviços contratados.

22.5. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual serão realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por funcionários, equipe de fiscalização ou único funcionário, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à gestão do contrato.

22.6. A equipe de fiscalização monitorará constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à contratada a correção de falhas, faltas e irregularidades constatadas.

22.7. O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação.

23. **DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

23.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato, a HUBRASIL poderá, garantido o regular processo administrativo, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

23.1.1. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

23.2. Multa de:

23.2.1. *0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor anual/total do contrato* em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

23.2.2. *0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor anual/total do contrato*, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

23.2.3. *0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor anual/total do contrato*, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

23.2.4. *0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do contrato*, conforme detalhamento constante das **tabelas 5 e 6**, abaixo; e

23.2.5. 0,07% (sete centésimos por cento) do valor *anual/total* do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato;

23.2.6. as penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

23.2.7. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a HUBRASIL, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

23.3. As sanções previstas nos subitens 17.1.1 e 17.2.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

23.4. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 5 e 6:

Tabela 05	
GRAU	CORRESPONDÊNCIA DA MULTA
1	<i>0,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato</i>
2	<i>0,4% ao dia sobre o valor mensal do contrato</i>
3	<i>0,8% ao dia sobre o valor mensal do contrato</i>
4	<i>1,6% ao dia sobre o valor mensal do contrato</i>
5	<i>3,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato</i>

Tabela 06		
ITEM	DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO	GRAU
1	<i>Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência;</i>	05
2	<i>Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;</i>	04
3	<i>Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia;</i>	03
4	<i>Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia;</i>	02
5	<i>Retirar funcionários ou encarregados do serviço durante o expediente, sem a anuência prévia do CONTRATANTE, por empregado e por dia;</i>	03
Para os itens a seguir, deixar de:		
6	<i>Registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, por funcionário e por dia;</i>	01
7	<i>Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;</i>	02
8	<i>Substituir empregado que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia;</i>	01
9	<i>Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;</i>	03
10	<i>Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no edital/contrato;</i>	01
11	<i>Providenciar treinamento para seus funcionários conforme previsto na relação de obrigações da CONTRATADA</i>	01

23.5. A sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar poderá também ser aplicada à empresa ou ao profissional que:

- 23.5.1. tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 23.5.2. tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 23.5.3. demonstre não possuir idoneidade para contratar com a HUBRASIL em virtude de atos ilícitos praticados;
- 23.5.4. convocado dentro do prazo de validade da sua proposta ou da vigência da ata de registro de preços, não celebrar o contrato;
- 23.5.5. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 23.5.6. apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- 23.5.7. ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação;
- 23.5.8. não mantiver a proposta;
- 23.5.9. falhar ou fraudar na execução do contrato;
- 23.5.10. comportar-se de modo inidôneo, inclusive com a prática de atos lesivos à Administração Pública previstos na Lei nº 12.846/2013.
- 23.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à contratada, observando-se o procedimento previsto no RCC 3.0 e, subsidiariamente, na Lei nº 9.784/1999, não podendo o prazo concedido para apresentação de defesa prévia ser inferior a 10 (dez) dias úteis.
- 23.7. As multas devidas e/ou prejuízos causados à contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da HUBRASIL, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão cobrados judicialmente.
- 23.7.1. Caso a contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 23.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à HUBRASIL, observados os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade.
- 23.9. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.
- 23.10. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 23.11. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 23.12. Após o trânsito em julgado do processo, as sanções administrativas aplicadas pela HUBRASIL deverão ser registradas e publicadas no Sicaf. Quando a sanção aplicada decorrer de Processo Administrativo de Responsabilização - PAR, os dados relativos à penalidade deverão ser incluídos no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, de que trata a Lei nº 12.846/2013.
24. **DA GARANTIA DE EXECUÇÃO**
- 24.1. Será exigida a garantia da contratação de que trata o art. 185 do RCC 3.0, com validade durante a execução do contrato e 90 (noventa) dias após término da vigência contratual, podendo a CONTRATADA optar pela caução em dinheiro, seguro-garantia, fiança bancária ou título de capitalização, em valor correspondente a 5% (*cinco por cento*) do valor da contratação.
- 24.2. A contrata poderá optar por uma das seguintes modalidades de garantia:
- 24.2.1. caução em dinheiro;
- 24.2.2. seguro-garantia, emitido por instituição credenciada na Superintendência de Seguros Privados - Susep;
- 24.2.3. fiança bancária, emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no país pelo Banco Central do Brasil;
- 24.2.4. título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.
- 24.3. Em caso de opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-la, no máximo, até a data de assinatura do contrato.
- 24.4. A apólice de seguro-garantia permanecerá em vigor mesmo que a CONTRATADA não pague o prêmio nas datas convencionadas.
- 24.5. Caso a adjudicatária não apresente a apólice de seguro de garantia antes da assinatura do contrato, ocorrerá a preclusão do direito de escolha dessa modalidade de garantia.
- 24.6. A apólice de seguro-garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.
- 24.7. Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvados os períodos de suspensão contratual.
- 24.8. Caso seja a garantia em dinheiro a modalidade de garantia escolhida pela CONTRATADA, deverá ser efetuada em favor da CONTRATANTE, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.
- 24.9. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.
- 24.10. Na hipótese de opção pelo título de capitalização, a garantia deverá ser custeada por pagamento único, com resgate pelo valor total, sob a modalidade de instrumento de garantia, emitido por sociedades de capitalização regulamente constituídas e autorizadas pelo Governo Federal.
- 24.11. O título de capitalização deverá ser apresentado à CONTRATANTE juntamente com as condições gerais e o número do processo administrativo sob o qual o plano de capitalização foi aprovado pela Susep (art. 8º, III, da Circular SUSEP nº 656/2022).
- 24.12. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, sob pena de não aceitação, o pagamento de:
- 24.13. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas; e
- 24.14. multas moratórias e punitivas aplicadas pela HU Brasil à CONTRATADA.
- 24.15. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, contado da data de assinatura do termo aditivo ou da emissão do apostilamento, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.
- 24.16. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da HU Brasil, a CONTRATADA ficará desobrigada de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela HU Brasil.

- 24.17. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a CONTRATADA obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da CONTRATANTE, contados da data em que for notificada.
- 24.18. A CONTRATANTE executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.
- 24.19. O emitente da garantia ofertada pela CONTRATADA deverá ser notificado pela CONTRATANTE quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 24.20. Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep nº 662/2022.
- 24.21. Extinguir-se-á a garantia com a restituição da carta fiança, autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia ou anuência ao resgate do título de capitalização, acompanhada de declaração da CONTRATANTE, mediante termo circunstanciado, de que a CONTRATADA cumpriu todas as cláusulas do contrato.
- 24.22. A extinção da garantia na modalidade seguro-garantia observará a regulamentação da Susep.
- 24.23. A HU Brasil deverá apurar se há alguma pendência contratual antes do término da vigência da apólice.
- 24.24. A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da HU Brasil e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.
- 24.25. A CONTRATADA autoriza a CONTRATANTE a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista neste Termo de Referência.
- 24.26. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pela CONTRATANTE com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à CONTRATADA.
- 24.27. A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto ou serviço prevista neste Termo de Referência.
25. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE
- 25.1. De acordo com a Instrução Normativa SLTI/MPOG n.º 01, de 19 de janeiro de 2010, que dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional, a empresa deverá atender aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade socioambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente, na execução dos serviços, quando couber:

I - Use produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA;

II - Adote medidas para evitar o desperdício de água tratada, conforme instituído no Decreto nº 48.138, de 8 de outubro de 2003;

III - Observe a Resolução CONAMA nº 20, de 7 de dezembro de 1994, quanto aos equipamentos de limpeza que gerem ruído no seu funcionamento;

IV - Forneça aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços;

V - Realize um programa interno de treinamento de seus empregados, nos três primeiros meses de execução contratual, para redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e redução de produção de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes;

VI - Realize a separação dos resíduos recicláveis descartados pelos órgãos e entidades da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional, na fonte geradora, e a sua destinação às associações e cooperativas dos catadores de materiais recicláveis, que será procedida pela coleta seletiva do papel para reciclagem, quando couber, nos termos da IN/MARE nº 6, de 3 de novembro de 1995 e do Decreto nº 5.940, de 25 de outubro de 2006;

VII - Respeite as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos; e

VIII - Preveja a destinação ambiental adequada das pilhas e baterias usadas ou inservíveis, segundo disposto na Resolução CONAMA nº 401, de 04 de novembro de 2008.
26. LEVANTAMENTO DE MERCADO
- 26.1. Para este tipo de serviço existem diversas empresas habilitadas, conforme relacionado nos autos do Processo SEI restrito de pesquisa de preços.
- 26.2. A contratação visa atender as necessidades do Hospital das Clínicas da UFG/HUBRASIL na prestação de serviços de assistência à saúde da população. O mercado possui estabelecimentos que podem atender essa demanda, visto que para a contratação de serviços semelhantes ao objeto do processo, hospitais vinculados a rede HUBRASIL e outros entes públicos realizam a contratação de forma similar, não existindo nenhuma outra alternativa viável em termos financeiros e logísticos para a solução do problema. O Levantamento de mercado foi formulado principalmente por ampla e idônea pesquisa de mercado, além das experiências vivenciadas em processos licitatórios passados.
27. MAPA DE RISCOS
- 27.1. A LICITANTE, ao assinar o contrato, entende que absorve os riscos relacionados no mapa de riscos abaixo, conforme segue:

Tabela 7							
Riscos assumidos pela CONTRATADA							
RISCO	DESCRIÇÃO DO RISCO PARA CONTRATADA	REPONSÁVEL	PROBABILIDADE	IMPACTO NO PLANEJAMENTO DA MANUTENÇÃO	IMPACTO FINANCEIRO	PONTUAÇÃO DO RISCO	GRAU DE RISCO
1	Dificuldade para contratar profissionais qualificados para atender a demanda com o preço que ofertou na licitação.	CONTRATADA	3	5	5	75	Alto
2	Variação do preço do material dentro do período de 12 (doze) meses da vigência do contrato ou aditivo de prazo.	CONTRATADA	4	3	5	60	Alto
3	Solicitação de retirada de profissionais do contrato pela CONTRATANTE por serem ineficientes, improdutivos ou que tenham comportamento aquém daquele previsto para atuar numa área hospitalar.	CONTRATADA	4	2	4	32	Médio

4	Custos que deveriam ser previstos e que a CONTRATADA não considerou em sua proposta.	CONTRATADA	4	5	5	100	Muito Alto
5	Dificuldade para executar serviço em função de incapacidade de sua equipe técnica, sugerindo subcontratação.	CONTRATADA	1	5	5	25	Baixo
6	Não recebimento de custos por retrabalhos executados.	CONTRATADA	4	5	5	100	Muito alto
7	Danos à CONTRATANTE causados por profissionais da CONTRATADA	CONTRATADA	4	1	5	20	Baixo
8	Solicitação de revisão contratual por desconhecimento da infraestrutura existente.	CONTRATADA	5	5	5	125	Muito alto
9	Custo adicional com subcontratação imposta pela CONTRATANTE em função de prestação de baixa qualidade com retrabalhos recorrentes.	CONTRATADA	5	5	5	125	Muito Alta
10	Dificuldade para ceder espaço para trabalho do profissional residente.	CONTRATANTE	1	5	1	5	Baixo
11	Pagamento parcial de peças resultantes de mau uso da comunidade, quando a peça superar 10% do valor da manutenção total do equipamento no período de 12 (doze) meses.	CONTRATANTE	2	2	5	20	Baixo

27.2. Excetuando-se os riscos inerentes às causas dadas pela CONTRATANTE, demais riscos devem ser absorvidos pela CONTRATADA sem aditivo contratual.

(assinado eletronicamente)

Lorena Marques de Sousa

Chefe da Unidade de Bloco Cirúrgico e Processamento de Material Esterilizado
HC-UFG/HUBRASIL

Heverton Vieira Barros

Técnico em Enfermagem

Unidade de Bloco Cirúrgico e Processamento de Material Esterilizado HC-UFG/HUBRASIL

Lúcia Aparecida Braz

Assistente Administrativo

Unidade de Compras e Licitações HC-UFG/HUBRASIL



Documento assinado eletronicamente por **Heverton Vieira Barros, Técnico(a) em Enfermagem**, em 30/06/2026, às 16:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Lorena Marques de Sousa, Chefe de Unidade**, em 30/06/2026, às 16:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Lucia Aparecida Bras, Assistente Administrativo**, em 30/06/2026, às 16:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **62382812** e o código CRC **76C23E1D**.



HOSPITAL DAS CLÍNICAS DE GOIÁS
Rua 235 QD. 68 Lote Área, nº 285 - Bairro Setor Leste Universitário
Goiânia-GO, CEP 74605-050
- <http://hc-ufg.hubrasil.gov.br>

Minuta de Contrato - SEI - Serv. Contin. sem MO nº 61918603/2026

MINUTA

TERMO DE CONTRATO Nº/2026, CELEBRADO ENTRE A HU BRASIL, UNIDADE HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA UFG E A EMPRESA
.....

CONTRATANTE: A HU Brasil, razão social Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares, o **HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS – HC-UFG**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 15.126.437/0026-00, com endereço na Rua 235, nº 285, Quadra 68, Setor Leste Universitário, Goiânia/GO, CEP: 74.605-050, neste ato representado pelo seu **Superintendente, Prof. Dr. Washington Luiz Ferreira Rios**, matrícula SIAPE 2433649, nomeado pela Portaria - SEI nº 29, de 21 de janeiro de 2026, publicada no Boletim de Serviço nº 2216, de 22 de janeiro de 2026 e por seu **Gerente Administrativo, Prof. Dr. José Garcia Neto**, matrícula SIAPE 2176660, nomeado pela Portaria - SEI nº 35, de 21 de janeiro de 2026, publicada no Boletim nº 2214, de 21 de janeiro de 2026, , ambos no uso das atribuições conferidas pelo art. 277 do Regulamento de Compras e Contratos da HU BRASIL, versão 3.0, aprovado por meio da Resolução n.º 297/2025 do Conselho de Administração;

CONTRATADA:, com sede na, CEP, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º, representada neste ato por (*nome*), CPF n.º, *conforme atos constitutivos da empresa ou procuração apresentada nos autos*;

Conforme Processo Administrativo n.º 23760.004425/2026-39, de acordo com o Pregão Eletrônico n.º, proposta comercial apresentada, Termo de Referência, seus encartes e anexos, a CONTRATANTE e a CONTRATADA celebram o presente Termo de Contrato, nos termos da Lei n.º 13.303, de 30 de junho de 2016, do Decreto n.º 8.945, de 27 de dezembro de 2016, do Regulamento de Compras e Contratos, versão 3.0 (RCC 3.0), dos normativos internos da HU BRASIL, e mediante as cláusulas e condições estabelecidas a seguir.

1. OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços continuados de manutenção e reparação de instrumentais cirúrgicos, que compõem o acervo do Hospital das Clínicas da UFG-HUBRASIL, a serem executados sem regime de dedicação exclusiva de mão de obra, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.1.1. Discriminação do objeto:

Grupo 01					
GRUPO	ITEM	CATSER	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO PARA INSTRUMENTAIS CIRÚRGICO GERAIS	QUANTIDADE ESTIMADA	UNIDADE
único	01	20869	Gerenciamento visual por cores dos instrumentais, caixas, cúpulas, cubas rim, entre outros, em aço cirúrgico inoxidável, empregando material termoplástico-Poliamida , ecológico que não libera componentes orgânicos voláteis com ausência de microporosidade, não permitindo a infiltração de qualquer espécie de bactéria, vírus, esporo ou príon entre o material termoplástico ecológico e o metal. Propriedades de resistência mecânica e química no mínimo de 1 ano de uso . Ausência de	1000	unidade

		metais pesados ou agentes de vulcanização. Comprovação de não toxicidade, esterilidade, resistência térmica, resistência à detergentes enzimáticos, ausência de hemólise. Apresentar paleta de cores com no mínimo 60 cores , sendo cores lisas, cores metálicas e semi-transparentes. Deverá ser resistente ao manuseio e aos impactos térmicos, físicos e químicos da rotina do CME, Centro Cirúrgico e demais setores do HC-UFG/HUBRASIL.		
02		Afiação e alinhamento em instrumentos de corte, como tesouras, incluindo lubrificação e polimento. A afiação deve considerar apenas as partes articuladas e de cortes, de forma a não comprometer a estrutura original da peça. A lubrificação deve ser realizada com substância compatível com processo de esterilização em autoclave.	1300	unidade
03		Cromeação de instrumentais, com niquelação à base de cromo para retirada de ferrugem em peças de latão e ferro	500	unidade
04		Reposição: borboletas, molas, parafusos, pinos e travas, nos tamanhos pequeno, médio e grande, de acordo com a necessidade. A peça repostada deverá apresentar compatibilidade com o material (liga metálica) da peça reparada.	36	unidade
05		Reconstrução/Reparo de instrumental quebrado, incluindo regulagem, ajuste, alinhamento, polimento e/ou jateamento, quando aplicável, respeitando a regulagem/alinhamento original, sem aplicação de solda	2000	unidade
06		Reconstrução/Reparo de instrumental quebrado, incluindo regulagem, ajuste, alinhamento, polimento e/ou jateamento, quando aplicável, respeitando a regulagem/ alinhamento original, com aplicação de solda inox em material construído em aço inox.	600	unidade
07		Colocação e/ou troca de vídea, com reposição por desgaste natural e recolocada ao instrumental através de solda prata.	30	unidade
08		Afiação de peças de materiais diversos, tais como: osteótomos, formões de lambotte, goivas, ruginas, entre outros. As tesouras tratadas no serviço 2 não estão incluídas .	50	unidade

Tabela 02

		<u>DESCRIÇÃO DO SERVIÇO PARA INSTRUMENTAIS DE VIDEOCIRURGIA E ENDOSCÓPIOS RÍGIDOS - ÓTICAS</u>		
09	20869	Gerenciamento visual por cores dos instrumentais, caixas, cúpulas, cubas rim, entre outros, em aço cirúrgico inoxidável, empregando material termoplástico-Poliamida , ecológico que não libera componentes orgânicos voláteis com ausência de microporosidade, não permitindo a infiltração de qualquer espécie de bactéria, vírus, esporo ou prion entre o material termoplástico ecológico e o metal. Propriedades de resistência mecânica e química no mínimo de 1 ano de uso . Ausência de metais pesados ou agentes de vulcanização. Comprovação de não toxicidade, esterilidade, resistência térmica, resistência à detergentes enzimáticos, ausência de hemólise. Apresentar paleta de cores com no mínimo 60 cores , sendo cores lisas, cores metálicas e semi-transparentes. Deverá ser resistente ao	250	unidade

	manuseio e aos impactos térmicos, físicos e químicos da rotina do CME, Centro Cirúrgico e demais setores do HC-UFG/HUBRASIL.		
10	Reconstrução/Reparo de instrumentos de Videocirurgia - MANDRIL DE TROCARTE PIRAMIDAL, ROMBO E CÔNICO: remoção de mandril, afiação de arestas de corte e lapidação, polimento e teste de encaixe na bainha, restauração de mandril perfurado.	10	unidade
11	Reconstrução/Reparo de instrumentos de Videocirurgia - BAINHA DE TROCARTE: desmonte das válvulas e teste de estanqueidade, substituição de selos internos, reparo/substituição dos anéis de elastômeros externos.	10	unidade
12	Reconstrução/Reparo de instrumentais de Videocirurgia - EMPUNHADURAS DE PINÇAS DE VÍDEO EM AÇO: desmonte, limpeza, regulagem de gatilho, alinhamento de cremalheira (quando houver), alinhamento da mola reposicionadora, polimento, alinhamento de flexor, inspeção de molas e pinos, e verificação da integridade e funcionamento do sistema rotatório. Substituição de porcas em PPSU e vedantes.	05	unidade
13	Reconstrução/Reparo de instrumentais de Videocirurgia - EMPUNHADURAS DE PINÇAS DE VÍDEO EM POLÍMEROS PLÁSTICOS: desmonte, limpeza, regulagem de gatilho, alinhamento de cremalheira (quando houver), alinhamento da mola reposicionadora, polimento, alinhamento de flexor, inspeção de molas e pinos, verificação da integridade e funcionamento do sistema rotatório. Substituição de porcas em PPSU e vedantes.	15	unidade
14	Reconstrução/Reparo de instrumentais de Videocirurgia - PINÇAS DE MANIPULAÇÃO, PINÇAS DE BIÓPSIA, PINÇAS DE CORPO ESTRANHO, PINÇA CISTOSCÓPICA (PARA CÁLCULO RENAL), TESOURAS, PROBE, PORTA AGULHA, AFASTADORES, CLIPADORES, CÂNULAS DE DISSECÇÃO (HOOK), EMPURRADORES DE NÓ E ASPIRADORES: Inspeção, regulagem de gatilho, ajuste, alinhamento, polimento e/ou jateamento. Substituição de revestimentos autoclaváveis não condutivos, aplicação de vídea, testes de funcionamento e reparo. Sem aplicação de solda.	10	unidade
15	Reconstrução/Reparo de instrumentais de Videocirurgia - PINÇAS DE MANIPULAÇÃO, PINÇAS DE BIÓPSIA, PINÇAS DE CORPO ESTRANHO, PINÇA CISTOSCÓPICA (PARA CÁLCULO RENAL), TESOURAS, PROBE, PORTA AGULHA, AFASTADORES, CLIPADORES, CÂNULAS DE DISSECÇÃO (HOOK), EMPURRADORES DE NÓ E ASPIRADORES: Inspeção, regulagem de gatilho, ajuste, alinhamento, polimento e/ou jateamento. Substituição de revestimentos autoclaváveis não condutivos, aplicação de vídea, testes de funcionamento e reparo. Com aplicação de solda.	10	unidade
16	Afiação de Tesouras Videolaparoscópicas, incluindo a lubrificação e o polimento (tesoura completa e haste interna ou <i>inserte</i>).	15	unidade

17	Reconstrução/Reparo de instrumentos de Videocirurgia - AGULHA DE VERESS: soldagem do tubo de sucção, desobstrução, desmonte de conectores de passagem e teste de estanqueidade.	05	unidade
18	Manutenção preventiva de Endoscópio rígido de grau e milimetragens variadas, das especialidades de Cirurgia Geral, Ortopedia, Cirurgia Pediátrica, Urologia, Torácica e Ginecologia. Incluindo a recuperação de peças e do sistema endoscópico. Desmontagem completa e exposição do sistema óptico, revisão geral e limpeza da lente ocular, limpeza de todo o sistema e conjunto de lentes, polimento das fibras de luz e limpeza de conectores, ajustes ópticos de dioptria e direção da visão, ajuste do ângulo da imagem e linha de sinal, fechamento, alinhamento do tubo, revisão geral, testes finais e de funcionamento.	24	unidade
19	Manutenção corretiva: reparo/recuperação de todo sistema endoscópico de Endoscópio rígido de grau e milimetragens variadas, das especialidades de Cirurgia Geral, Ortopedia, Cirurgia Pediátrica, Urologia, Torácica e Ginecologia, com a substituição de lente objetiva .	24	unidade
20	Reconstrução/reparo, reposição de peças, borrachas, molas, roscas e porcas de instrumentais acessórios de videocirurgia e cirurgias endoscópicas - RESSECTOSCÓPIO, PONTE, ELEMENTO DE TRABALHO, REDUTOR DE TROCARTE, CAMISA DE TRABALHO, MANOPLA PARA LITOTRITOR). Incluindo caso se aplique, a lubrificação e o polimento.	05	unidade
21	Reconstrução/ reparo de Cabos de Fibra ótica, diversos diâmetros e comprimentos	05	unidade
22	Manutenção corretiva em Caixa (Estojo) plástica/acrílica para esterilização, perfurada (para acondicionamento de instrumentais e endoscópios rígidos diversos).	10	unidade

1.2. Em caso de divergência entre o descritivo do CATSER e do Termo de Referencia, prevalecerá o descritivo do Termo de Referência.

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. o Termo de Referência;
- 1.3.2. o instrumento convocatório;
- 1.3.3. a proposta da CONTRATADA;
- 1.3.4. eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 12 (doze) meses, com início em e encerramento em, prorrogável nos termos do art. 188 do RCC 3.0.

2.2. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.4. A CONTRATADA deverá manifestar à CONTRATANTE, por escrito, seu interesse ou desinteresse na prorrogação contratual, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias do término da vigência.

2.4.1. A ausência de manifestação no prazo previsto no subitem anterior será interpretada como desinteresse na prorrogação, cabendo à CONTRATANTE adotar imediatamente as providências necessárias ao planejamento da nova contratação.

3. **MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

3.1. Os critérios referentes ao modelo de execução do objeto estão definidos no Termo de Referência.

4. **PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

4.1. O valor mensal estimativo da contratação é de R\$ (.....), perfazendo o valor total de R\$ (.....).

4.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outras necessárias ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

4.4. A forma, o prazo e demais condições para o pagamento à CONTRATADA estão definidos no Termo de Referência.

5. **REAJUSTE**

5.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

5.2. Os preços iniciais podem ser reajustados, mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após o interregno mínimo de um ano da data limite para apresentação da proposta.

5.3. Deverá haver consulta formal à CONTRATADA quanto à possível renúncia ao direito ao reajuste a cada anualidade, ou redução do percentual aplicável.

5.4. O reajuste de preços será precedido de requerimento da CONTRATADA.

5.4.1. Caso a CONTRATADA não requeira tempestivamente o reajuste de preços e prorrogue o contrato sem pleiteá-lo ou sem qualquer ressalva, ocorrerá a preclusão do direito.

5.4.2. Também ocorrerá a preclusão do direito ao reajuste quando este for requerido após a extinção do contrato.

5.5. É indevido o pagamento de reajuste de preços resultante de atraso na execução contratual em razão de fatos imputáveis à CONTRATADA.

5.6. Na apuração do saldo contratual para incidência do reajuste serão deduzidos, conforme o caso, além dos serviços medidos e pagos até o momento de aquisição do direito ao reajuste, os serviços previstos em cronograma físico-financeiro, mas não executados por culpa exclusiva da CONTRATADA.

5.7. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos do reajuste anterior.

5.8. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

5.9. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

5.10. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

5.11. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

5.12. O reajuste será realizado por apostilamento.

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2026, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 155904

Fonte de recursos: 1001A004QX

Programa de Trabalho: 234207

Elemento de Despesa: 339039

Plano Interno:

Nota de Empenho:

6.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após a aprovação da Lei Orçamentária respectiva e a liberação dos créditos correspondentes, mediante registro por simples apostila.

7. GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Será exigida a prestação de garantia de execução na presente contratação, conforme regras definidas no Termo de Referência.

8. GARANTIA DO SERVIÇO

8.1. Será exigida a prestação de garantia do serviço na presente contratação, conforme regras definidas no Termo de Referência.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. São obrigações da CONTRATANTE:

9.1.1. exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com o presente Termo de Contrato e seus anexos;

9.1.2. receber o objeto nas condições e no prazo estabelecidos no Termo de Referência;

9.1.3. notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre vícios, defeitos, incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

9.1.4. acompanhar e fiscalizar a execução do presente Termo de Contrato e o cumprimento das obrigações pela CONTRATADA;

9.1.5. comunicar a CONTRATADA para emissão de Nota Fiscal relativa à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade;

9.1.6. efetuar o pagamento à CONTRATADA do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Termo de Contrato e no Termo de Referência;

9.1.7. aplicar à CONTRATADA as sanções previstas na lei e no presente Termo de Contrato;

9.1.8. não praticar atos de ingerência na administração da CONTRATADA, tais como:

- 9.1.8.1. indicar pessoas expressamente nominadas para executar direta ou indiretamente o objeto contratado;
- 9.1.8.2. fixar salário inferior ao definido em lei ou em ato normativo a ser pago pela CONTRATADA;
- 9.1.8.3. estabelecer vínculo de subordinação com funcionário da CONTRATADA;
- 9.1.8.4. definir forma de pagamento mediante exclusivo reembolso dos salários pagos;
- 9.1.8.5. demandar a funcionário da CONTRATADA a execução de tarefas fora do escopo do objeto da contratação; e
- 9.1.8.6. prever exigências que constituam intervenção indevida da Administração na gestão interna da CONTRATADA.

9.1.9. explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Termo de Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

9.1.10. notificar os emitentes das garantias, quando for o caso, quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais;

9.1.11. comunicar a CONTRATADA na hipótese de posterior alteração do projeto pela CONTRATANTE, no caso do art. 183, § 4º, do RCC 3.0;

9.1.12. responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro apresentados pela CONTRATADA, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, admitida a prorrogação motivada.

9.1.13. cumprir todas as obrigações definidas no Termo de Referência.

9.2. A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9.3. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber, em conformidade com o item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP nº 5/2017.

9.4. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.

9.5. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento.

9.6. Manter arquivado junto ao processo administrativo, ao qual está vinculado o presente instrumento, toda a documentação a ele referente.

9.7. Fiscalizar o cumprimento dos requisitos legais, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida no art. 26, da Lei nº 14.133/2021.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes do presente Termo de Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

10.1.1. atender às determinações regulares emitidas pela Equipe de Fiscalização do Contrato (EFC) ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

10.1.2. reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pela EFC, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

10.1.3. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à CONTRATANTE ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o

acompanhamento da execução contratual pela CONTRATANTE, que ficará autorizada a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

10.1.4. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078/90), bem como por danos causados diretamente a terceiros ou à HU BRASIL independentemente da comprovação de sua culpa ou dolo na execução do contrato;

10.1.5. quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores (Sicaf), a CONTRATADA deverá entregar à EFC, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

10.1.5.1. prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

10.1.5.2. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

10.1.5.3. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

10.1.5.4. Certidão de Regularidade do FGTS (CRF); e

10.1.5.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

10.1.6. responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do contrato;

10.1.7. comunicar à EFC tempestivamente, observada a urgência da situação, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual, não ultrapassando o prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

10.1.8. paralisar, por determinação da CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

10.1.9. manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação ou para qualificação na contratação direta;

10.1.10. guardar por si, por seus empregados ou prepostos, em relação aos dados, informações ou documentos de qualquer natureza, exibidos, manuseados, ou que, por qualquer forma ou modo, venham tomar conhecimento, o mais completo e absoluto sigilo, ficando, portanto, por força da lei, civil e penal, responsável por sua indevida divulgação e descuidada ou incorreta utilização, sem prejuízo da responsabilidade por perdas e danos a que der causa;

10.1.11. arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 196, inciso VI, do RCC 3.0;

10.1.12. cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da CONTRATANTE;

10.1.13. alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados;

10.1.14. prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos;

10.1.15. fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação de regência;

10.1.16. conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores

condições de segurança, higiene e disciplina;

10.1.17. submeter previamente, por escrito, à CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;

10.1.18. cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho;

10.1.19. não submeter, quando for o caso, os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;

10.1.20. não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos de idade, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos de idade, observada a legislação pertinente;

10.1.21. não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto n.º 6.481/2008;

10.1.22. receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho;

10.1.23. manter preposto aceito pela HU BRASIL no local do serviço para representá-lo na execução do contrato, com capacidade decisória frente as questões apresentadas pela fiscalização, vinculadas a instrumento no qual constará expressamente os poderes e deveres em relação à execução do objeto;

10.1.23.1. A indicação ou a manutenção do preposto da CONTRATADA poderá ser recusada pela CONTRATANTE, desde que devidamente justificada, devendo a CONTRATADA designar outro para o exercício da atividade.

10.1.24. não incorrer, durante a execução contratual, em nenhuma das hipóteses de impedimento previstas no art. 70 do RCC 3.0;

10.1.25. prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do contrato;

10.1.26. promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato;

10.1.27. assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho e instalações em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho;

10.1.28. fornecer equipamentos de proteção individual (EPI) e equipamentos de proteção coletiva (EPC), quando for o caso;

10.1.29. garantir o acesso da CONTRATANTE, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do contrato;

10.1.30. promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Termo de Referência, no prazo determinado;

10.1.31. instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da HU BRASIL;

10.1.32. instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a CONTRATADA relatar à CONTRATANTE toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

10.1.33. efetuar comunicação à CONTRATANTE, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis;

10.1.34. estar registrada ou inscrita no Conselho Profissional competente, quando for o caso, conforme as áreas de atuação previstas no Termo de Referência, em plena validade;

- 10.1.35. observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional;
- 10.1.36. apresentar à CONTRATANTE, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço;
- 10.1.37. apresentar os empregados, quando for o caso, devidamente identificados por meio de crachá;
- 10.1.38. manter os empregados nos horários predeterminados pela CONTRATANTE;
- 10.1.39. atender às solicitações da CONTRATANTE quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito nas especificações do objeto;
- 10.1.40. cumprir todas as obrigações definidas no Termo de Referência.
- 10.1.41. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015.
- 10.1.42. Realizar os serviços objeto da contratação por meio de técnicos qualificados.
- 10.1.43. Cumprir as condições de prestação dos serviços e os prazos previstos neste Termo de Referência.
- 10.1.44. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do Contratante ou do fiscal ou gestor do contrato.

11. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS (LGPD)

11.1. No tratamento de dados pessoais realizado em decorrência da relação estabelecida entre as partes, a CONTRATANTE e a CONTRATADA se comprometem, conforme a Lei n.º 13.709/2018 (LGPD), ao seguinte:

- 11.1.1. adotar medidas para conformidade de suas operações ao cumprimento da legislação de proteção de dados pessoais e das orientações emanadas pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD);
- 11.1.2. assegurar que o tratamento de dados pessoais será limitado ao mínimo necessário para o alcance da(s) finalidade(s) proposta(s);
- 11.1.3. manter registro das operações de tratamento de dados pessoais que realizarem;
- 11.1.4. adotar medidas de segurança, técnicas, administrativas e organizacionais, adequadas para assegurar a proteção dos direitos dos titulares de dados pessoais;
- 11.1.5. cooperar entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares de dados pessoais previstos na legislação em vigor;
- 11.1.6. orientar seus colaboradores, contratados ou prepostos sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD, bem como a não divulgar indevidamente informações que envolvam dados pessoais a que tenham acesso;
- 11.1.7. comunicar à outra parte, por escrito, em prazo razoável, qualquer incidente de segurança que envolva dados pessoais a que tenha acesso, tais como acessos não autorizados e situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, com as informações previstas no art. 48, § 1º, da LGPD.

11.2. Especificamente a CONTRATADA se compromete ao seguinte:

- 11.2.1. cientificar-se da Política de Proteção de Dados Pessoais da CONTRATANTE;
- 11.2.2. apresentar todos os dados e informações solicitados pela CONTRATANTE em relação ao tratamento de dados pessoais realizado em decorrência da relação estabelecida com a CONTRATANTE e/ou adotar as providências lícitas por ela indicadas;
- 11.2.3. não subcontratar atividades que envolvam o tratamento de dados pessoais, salvo com prévia autorização por escrito da CONTRATANTE e, nessa hipótese, exigir de subcontratados o cumprimento dos deveres

decorrentes da LGPD e daqueles assumidos neste instrumento, permanecendo integralmente responsável por garantir a sua observância;

11.2.4. quando verificada qualquer das hipóteses de término do tratamento de dados pessoais previstas no art. 15 da LGPD, interromper o tratamento e eliminar completamente os dados pessoais e todas as cópias porventura existentes (em formato digital, físico ou outro qualquer), autorizada a conservação para as finalidades estabelecidas no art. 16 da LGPD.

12. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

12.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, as normas da Lei n.º 13.303/2016 e do RCC 3.0, os critérios previstos no Termo de Referência, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

12.2. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da execução do objeto, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por uma EFC, especialmente designadas para tal, na forma do RCC 3.0.

12.2.1. A CONTRATANTE designará formalmente um conjunto de profissionais com vínculo direto com a Administração Pública, seja celetista, comissionado ou estatutário, para compor a EFC, nos termos do art. 210 do RCC 3.0.

12.3. As comunicações entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

12.3.1. A EFC e a CONTRATADA utilizarão os seguintes mecanismos de comunicação: reuniões remotas (videochamada/videoconferência) de trabalho, telefones, mensagens eletrônicas (e-mail) e/ou correspondências oficiais, adotando o critério de razoabilidade para definir o meio utilizado e respeitando a devida formalização.

12.4. A CONTRATANTE poderá convocar representante da CONTRATADA para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

12.5. A EFC deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, utilizando-se, para isso, a abertura de processo administrativo específico, relacionado ao principal, para consolidar a documentação referente à fiscalização contratual, viabilizando a juntada de documentos referentes à execução do contrato.

12.5.1. O processo administrativo específico para gestão e fiscalização do contrato servirá para registrar a designação e organização da EFC, consolidar demais documentos relacionados a essa gestão, o controle de saldos, emissão de notas de empenho, registros de intercorrências na execução o objeto, bem como demais manifestações pertinentes.

12.6. Após a assinatura do contrato, a CONTRATANTE poderá convocar o representante da CONTRATADA para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da CONTRATADA, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

12.7. Cabe ao gestor do contrato:

12.7.1. coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;

12.7.2. acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência;

12.7.3. acompanhar a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;

12.7.4. emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pela CONTRATADA, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações;

12.7.5. tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, conforme o caso;

12.7.6. elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da CONTRATANTE;

12.7.7. enviar a documentação pertinente à área responsável para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, com a indicação expressa de que o valor da Nota Fiscal emitida pela contratada confere com o valor dimensionado pela fiscalização e gestão no recebimento definitivo do serviço.

12.7.8. receber e dar encaminhamento imediato:

12.7.8.1. às denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho, conforme o art. 2º, inciso III, do Decreto n.º 12.174/2024;

12.7.8.2. à notificação formal de que a empresa contratada está descumprindo suas obrigações trabalhistas, enviada pelo trabalhador, sindicato, Ministério do Trabalho, Ministério Público, Defensoria Pública ou por qualquer outro meio idôneo.

12.8. Compete ao fiscal técnico:

12.8.1. acompanhar a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a CONTRATANTE;

12.8.2. anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

12.8.3. emitir notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção, quando identificada qualquer inexecução ou irregularidade;

12.8.4. informar ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

12.8.5. comunicar imediatamente ao gestor do contrato no caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas;

12.8.6. comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

12.9. A EFC contará com o suporte das áreas de acompanhamento e de fiscalização administrativa, que atuarão para disseminar boas práticas e para apoiar a instituição de controles internos administrativos sobre gestão e fiscalização, nos termos do art. 213 do RCC 3.0.

12.9.1. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

12.9.2. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

12.9.3. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos.

13. **SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

13.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato, a CONTRATANTE poderá, garantido o regular processo administrativo, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

13.1.1. Advertência, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para a Contratante;

13.1.2. Multa de:

13.1.2.1. 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

13.1.2.2. 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

13.1.2.3. 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

13.1.2.4. 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do contrato, conforme detalhamento constante das tabelas 10 e 11, a seguir; e

Tabela 10: Grau e correspondência

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato
2	0,4% ao dia sobre o valor mensal do contrato
3	0,8% ao dia sobre o valor mensal do contrato
4	1,6% ao dia sobre o valor mensal do contrato
5	3,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato

Tabela 11: Infrações

INFRAÇÃO		
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência;	05
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	04
3	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia;	03
4	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia;	02
Para os itens a seguir, deixar de:		
5	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	02

6	Substituir empregado que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia;	01
7	Cumprir quaisquer dos itens do Termo de Referência e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	03
8	Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no Termo de Referência/contrato.	01

13.1.2.5. 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato;

13.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a HU Brasil, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

13.1.3.1. A sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar poderá também ser aplicada à empresa que:

13.1.3.1.1. tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

13.1.3.1.2. demonstre não possuir idoneidade para contratar com a HU Brasil em virtude de atos ilícitos praticados;

13.1.3.1.3. prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

13.1.3.1.4. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

13.1.3.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

13.1.3.1.6. praticar ato fraudulento na execução do contrato;

13.1.3.1.7. após manifestar formalmente interesse na prorrogação do contrato, não celebrar o aditivo de prorrogação.

13.2. As sanções de advertência e de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a HU Brasil poderão ser aplicadas juntamente com multa.

13.3. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

13.4. A aplicação das sanções previstas neste instrumento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à HU Brasil.

13.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto no RCC 3.0 e, subsidiariamente, a Lei n.º 9.784/1999, não podendo o prazo concedido para apresentação de defesa prévia ser inferior a 10 (dez) dias úteis.

13.5.1. A comunicação do ato para fins de contagem de prazos será feita, preferencialmente, na forma eletrônica, desde que haja confirmação de recibo por parte da CONTRATADA.

13.6. Aplicada a sanção de multa, deverão ser adotadas as seguintes medidas de cobrança administrativa do débito:

13.6.1. emissão de Guia de Recolhimento da União (GRU) e envio para pagamento pelo fornecedor sancionado;

13.6.2. não realizado o pagamento da GRU, compensação total ou parcial do débito com eventuais créditos, inclusive pagamentos pendentes, que o fornecedor sancionado possua com a HU Brasil, ainda que decorrentes de outros ajustes;

13.6.3. na hipótese de não existirem créditos disponíveis ou se forem insuficientes para quitar o débito, execução da garantia prestada pelo fornecedor sancionado, se houver;

13.6.4. não havendo garantia a ser executada, parcelamento total ou parcial do débito, mediante negociação entre a HU Brasil e o fornecedor sancionado.

13.6.4.1. O parcelamento não se aplica à parcela do débito a ser compensada com eventuais créditos ou executada da garantia prestada, se houver.

13.7. A CONTRATANTE deverá consultar, antes de cada pagamento, o cadastro único de multas de que trata o art. 225, § 2º, do RCC 3.0, devendo-se proceder à compensação total ou parcial caso seja identificada a existência de débito não quitado pelo credor do pagamento, com a respectiva atualização ou baixa no cadastro.

13.8. Poderá ser suspensa a cobrança de multas, em caráter excepcional, pelo período de até noventa dias, nas situações que envolvem o enfrentamento de impactos decorrentes de calamidade pública ou de emergência de saúde pública.

13.9. Esgotadas as medidas administrativas sem a integral quitação do débito, os autos serão remetidos à Consultoria Jurídica da HU Brasil, para análise da viabilidade de cobrança judicial.

13.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à HU Brasil, observados os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade.

13.11. No caso de infração que possa acarretar a sanção de multa ou de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar, poderá ser firmado Termo de Ajustamento de Conduta como medida alternativa à instauração ou ao prosseguimento do processo administrativo sancionador, nos termos do art. 221 do RCC 3.0.

13.12. É admitida a reabilitação do fornecedor sancionado, desde que atendidos, cumulativamente, os requisitos do art. 226 do RCC 3.0.

13.13. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei n.º 12.846/2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização (PAR).

13.14. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei n.º 12.846/2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

13.15. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

13.16. Após o trânsito em julgado do processo, as sanções administrativas aplicadas pela HU Brasil deverão ser registradas e publicadas no Sicafe, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e, no caso de sanção de multa, no Cadin, nos termos da Lei n.º 10.522/2002.

13.16.1. Quando a sanção aplicada decorrer de Processo Administrativo de Responsabilização (PAR), os dados relativos à penalidade deverão ser incluídos no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), nos termos

da Lei n.º 12.846/2013, ou em outras plataformas de cadastro de inadimplentes de pessoas jurídicas autorizadas pela HU Brasil.

13.17. As sanções aplicadas pelos Hospitais Universitários e pela Administração Central terão abrangência no âmbito de toda a Rede HU Brasil.

14. **EXTINÇÃO CONTRATUAL**

14.1. O Termo de Contrato se extingue quando vencido o prazo fixado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

14.2. A rescisão do Termo de Contrato pode ocorrer nas seguintes hipóteses:

14.2.1. por ato unilateral formalizado pela CONTRATANTE, por algum dos motivos do art. 227 do RCC 3.0, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

14.2.1.1. A rescisão por ato unilateral deverá ser precedida de regular processo administrativo, devendo ser assegurado o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa à CONTRATADA com prazo não inferior a 10 (dez) dias úteis.

14.2.2. de forma amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;

14.2.2.1. A rescisão amigável não será cabível nos casos em que forem constatados descumprimentos contratuais por apenas uma das partes sem apuração de responsabilidade iniciada ou com apuração ainda em curso.

14.2.2.2. O inadimplemento contratual de ambas as partes autoriza a rescisão amigável, que deve ser formalizada por distrato.

14.2.3. de forma judicial, por determinação judicial.

14.3. O Termo de Contrato pode ser extinto no caso de se constatar a ocorrência de impedimento previsto no art. 70 do RCC 3.0.

14.4. A CONTRATANTE poderá ainda:

14.4.1. nos casos de obrigação de pagamento de multa pela CONTRATADA, executar a garantia de execução contratual para ressarcimento pelos eventuais prejuízos sofridos; e

14.4.2. reter, na hipótese de insuficiência da garantia de execução contratual, os eventuais créditos existentes em favor da CONTRATADA até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE.

14.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

14.5.1. O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato, e antes de eventual prorrogação.

14.6. A extinção do Termo de Contrato, formalizada por Termo de Rescisão Unilateral ou Distrato, será precedida, sempre que possível, de:

14.6.1. balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

14.6.2. relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

14.6.3. indenizações e multas.

14.7. Formalizada a extinção, o extrato do Termo de Rescisão Unilateral ou Distrato deverá ser publicado no Diário Oficial da União, no Portal da HU Brasil e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme o art. 230 do RCC 3.0.

15. **ALTERAÇÕES**

15.1. Eventuais alterações contratuais serão regidas pelo art. 196 e seguintes do RCC 3.0.

15.2. A formalização do termo aditivo é condição para a execução, pela CONTRATADA, das prestações determinadas pela HU Brasil no curso da execução do contrato, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos.

15.3. Registros que não caracterizam alteração contratual podem ser realizados mediante registro por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 206 do RCC 3.0.

16. ANTICORRUPÇÃO

16.1. Nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por meio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis de qualquer país, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste Termo de Contrato, ou de outra forma que não relacionada a este Termo de Contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

17. ANTINEPOTISMO

17.1. É vedada a utilização pela CONTRATADA, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança na CONTRATANTE, nos termos do artigo 7º do Decreto n.º 7.203/2010.

18. CASOS OMISSOS

18.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei n.º 13.303/2016, no Decreto n.º 8.945/2016, no RCC 3.0 e nas demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei n.º 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor) e normas e princípios gerais dos contratos.

19. PUBLICAÇÃO

19.1. A CONTRATANTE providenciará a publicação no Diário Oficial da União, no Portal da HU BRASIL e no Portal Nacional de Contratações Públicas, conforme o art. 278 do RCC 3.0.

20. DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

20.1.1. poderão ser utilizados meios alternativos de prevenção e resolução de controvérsias, notadamente a conciliação, a mediação, o comitê de resolução de disputas e a arbitragem, nos termos do art. 178 do RCC 3.0.

20.1.2. o procedimento para parcelamento e compensação de débito resultante de multa administrativa e/ou indenizações seguirá, no que couber, a Instrução Normativa SEGES/ME n.º 26/2022.

20.1.3. o procedimento para cessão de crédito observará as seguintes regras:

20.1.3.1. as cessões de crédito, de qualquer natureza, dependerão de prévia aprovação da CONTRATANTE.

20.1.3.2. a eficácia da cessão de crédito em relação à CONTRATANTE está condicionada à celebração de termo aditivo ao presente Termo de Contrato.

20.1.3.3. sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte da CONTRATADA (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à comprovação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar, nos termos do art. 70 do RCC 3.0, que não está proibido de contratar com o poder público ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, conforme o art. 12 da Lei n.º 8.429/1992, e que foi observada a Política de Transações com Partes Relacionadas da HU Brasil.

20.1.3.4. o crédito a ser pago ao cessionário é exatamente aquele que seria destinado à CONTRATADA (cedente) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e

exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas aplicáveis no regime jurídico incidente sobre o contrato, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à CONTRATANTE.

20.1.3.5. a cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade da CONTRATADA.

21. FORO

21.1. É eleito o Foro da da Justiça Federal, Seção ou Subseção Judiciária do Estado de Goiás para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação.

Goiânia, data da assinatura eletrônica.

(assinado eletronicamente) Prof. Dr. Washington Luiz Ferreira Rios Superintendente– HC-UFG/HU BRASIL (assinado eletronicamente) Prof. Dr. José Garcia Neto Gerente Administrativo – HC-UFG/HU BRASIL	(assinado eletronicamente) Representante legal - Contratada
--	---

MINUTA ASSINADA PARA FINS DE TRAMITAÇÃO NO SEI



Documento assinado eletronicamente por **Karine Marcorio Fernandes Camargo, Chefe de Unidade**, em 16/06/2026, às 09:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **61918603** e o código CRC **18B2B2D3**.

Referência: Processo nº 23760.004425/2026-39 SEI nº 61918603

HOSPITAL DAS CLINICAS DE GOIÁS

Estudo Técnico Preliminar 13/2026

1. Informações Básicas

Número do processo: 23760.004425/2026-39

2. Descrição da necessidade

O Hospital das Clínicas da Universidade Federal de Goiás (HC-UFG), filial da Empresa Hospitais Universitários do Brasil (HUBRASIL), é referência no atendimento de média e alta complexidade no Sistema Único de Saúde (SUS), atendendo a população de Goiânia e de diversas regiões do país.

Dentre suas unidades assistenciais, destaca-se o Bloco Cirúrgico e a Central de Material Esterilizado (CME), responsáveis pela realização de aproximadamente 460 procedimentos cirúrgicos mensais. Essa alta demanda exige a utilização contínua e eficiente de instrumentais cirúrgicos em perfeito estado de conservação e funcionamento.

Dessa forma, justifica-se a necessidade de contratação de empresa especializada para a prestação dos serviços de **manutenção preventiva e corretiva dos instrumentais cirúrgicos**, incluindo instrumentais de aço inoxidável, equipamentos de videocirurgia e endoscópios rígidos. Os serviços englobam:

- Sistema de rastreabilidade por gerenciamento visual de cores;
- Gravação a laser dos instrumentais;
- Afiação de instrumentos de corte;
- Metalização e douração de cabos;
- Substituição/reparo de instrumentos danificados;
- Troca de vídeo e demais ajustes técnicos.

Essa manutenção tem como principal objetivo garantir a qualidade e a segurança dos procedimentos cirúrgicos realizados no HC-UFG/HUBRASIL, evitando falhas de instrumentais que possam gerar complicações aos pacientes, como aumento de trauma cirúrgico, prolongamento do tempo operatório ou infecções.

Além disso, a manutenção adequada dos instrumentais contribui diretamente para a **redução de perdas patrimoniais, aumenta a vida útil dos equipamentos, reduz custos com reposições e aumenta a eficiência do processamento dos produtos para saúde (PPS)**.

A contratação está em conformidade com o disposto no **Decreto nº 9.507/2018**, que regula a contratação de serviços terceirizados por órgãos públicos, e busca assegurar o **princípio da economicidade** e da **eficiência administrativa**, ao selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração, garantindo qualidade com redução de custos.

Portanto, é de extrema relevância a formalização da contratação dos serviços descritos, de modo a assegurar a continuidade da assistência cirúrgica com excelência, segurança e confiabilidade, promovendo melhores condições de trabalho aos profissionais e garantindo um atendimento qualificado à população usuária do SUS.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Unidade de Bloco Cirúrgico e Processamento de Material Esterilizado - UBCME	Lorena Marques de Sousa

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

Trata-se de solicitação para contratação de Empresa especializada em manutenção preventiva e corretiva de instrumentais cirúrgicos utilizados em cirurgias abertas e minimamente invasivas, com implementação de um sistema de rastreabilidade por gerenciamento visual, afiação de materiais de corte, metalização de instrumentos, reposição de partes dos instrumentais, reconstrução/reparo de instrumental danificado, colocação e/ou troca de vídea, para atendimento das necessidades do Hospital das Clínicas da Universidade Federal de Goiás - HC UFG. Trata-se de um serviço comum de caráter continuado por demanda, sem fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, a ser contratado mediante licitação, na modalidade Pregão em sua forma eletrônica.

A duração inicial do contrato será de 12 (doze) meses, podendo ter a sua duração prorrogada por sucessivos períodos até o limite de 05 (cinco) anos, nos termos do artigo 188, o RCC 3.0 (Regulamento de Compras e Contratos 3.0 HUBRASIL).

4.1. A Contratada deverá prestar serviços de manutenção corretiva e preventiva do HC UFG, conforme demanda compreendendo de um modo geral:

4.1.1. Manutenção preventiva e corretiva de Instrumentais cirúrgicos gerais para cirurgias abertas;

4.1.2, Manutenção preventiva e corretiva de Instrumentais cirúrgicos de videocirurgia (cirurgia minimamente invasiva) e seus acessórios;

4.1.3. Manutenção preventiva e corretiva de Endoscópios rígidos (ótics);

4.2. A Contratada deverá realizar os serviços de manutenção preventiva e corretiva através de atividades previamente programadas, acordadas com a Contratante. Os requisitos na execução do serviço variam de acordo com o tipo de material e serão pormenorizados no Termo de Referência.

4.3. /toda coleta implicará em entrega de materiais com serviços concluídos, e entre a coleta e a entrega o tempo máximo permitido será de 30 (trinta) dias. O dia e o horário para a coleta e a entrega, será acordado previamente entre a a Contratante e a Contratada.

4.4. Declaração de disponibilização de pessoal especializado, devidamente capacitado e treinado, com equipamentos e estrutura para atendimento da demanda, objeto da licitação. Para os Endoscópios rígidos, a Empresa deverá executar uma pré-avaliação, ainda na instituição, utilizando-se de ferramenta específica que permita a detecção do defeito a ser consertado (lente suja, lente quebrada, entre outros problemas).

4.5. A Empresa deverá dispor de um software, que permita a gestão da manutenção dos instrumentais e rastreabilidade dos serviços executados.

4.6. A contratada deverá emitir mensalmente um Relatório de execução dos serviços, devendo conter minimamente:

4.6.1. Relatório de pré-avaliação.

4.6.2. Tipo de serviço executado.

4.6.3. Registro fotográfico antes e após a execução do serviço, sempre acompanhadas por imagens com zoom ótico quando constatado defeito aparente no instrumental, com resolução suficiente para identificação do defeito e da solução adotada.

4.6.4. Número de identificação do instrumental, sempre que existente.

4.6.5. Data da última manutenção acompanhada do(s) serviço(s) executado, caso existente.

4.7. Especificações dos serviços a serem executados:

Os serviços de manutenção corretiva e preventiva dos Instrumentais se tratam de, porém divididos em Serviços do Grupo 1 (Instrumentais Gerais - tabela 1) e Serviços do Grupo 2 (Instrumentais de Videocirurgia - Tabela 2).

4.7.1. Tabela 1 - Instrumentais gerais (Grupo 1)

Tabela 1 - Descrição dos Serviços para Instrumentais Cirúrgicos Gerais:		
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
01	Gerenciamento visual por cores dos instrumentais, caixas, cúpulas, cubas rim, entre outros, em aço cirúrgico inoxidável, empregando material termoplástico-Poliamida , ecológico que não libera componentes orgânicos voláteis com ausência de microporosidade, não permitindo a infiltração de qualquer espécie de bactéria, vírus, esporo ou prion entre o material termoplástico ecológico e o metal. Propriedades de resistência mecânica e química no mínimo de 1 ano de uso . Ausência de metais pesados ou agentes de vulcanização. Comprovação de não toxicidade, esterilidade, resistência térmica, resistência à detergentes enzimáticos, ausência de hemólise. Apresentar paleta de cores com	1000

	no mínimo 60 cores , sendo cores lisas, cores metálicas e semi-transparentes. Deverá ser resistente ao manuseio e aos impactos térmicos, físicos e químicos da rotina do CME, Centro Cirúrgico e demais setores do HC-UFG/HUBBRASIL.	
02	Afiação e alinhamento em instrumentos de corte, como tesouras, incluindo lubrificação e polimento. A afiação deve considerar apenas as partes articuladas e de cortes, de forma a não comprometer a estrutura original da peça. A lubrificação deve ser realizada com substância compatível com processo de esterilização em autoclave.	1300
03	Cromação de instrumentais, com niquelação à base de cromo para retirada de ferrugem em peças de latão e ferro.	500
04	Reposição: borboletas, molas, parafusos, pinos e travas, nos tamanhos pequeno, médio e grande, de acordo com a necessidade. A peça reposta deverá apresentar compatibilidade com o material (liga metálica) da peça reparada.	36
05	Reconstrução/Reparo de instrumental quebrado, incluindo regulagem, ajuste, alinhamento, polimento e/ou jateamento, quando aplicável, respeitando a regulagem/alinhamento original, sem aplicação de solda.	2000
06	Reconstrução/Reparo de instrumental quebrado, incluindo regulagem, ajuste, alinhamento, polimento e/ou jateamento, quando aplicável, respeitando a regulagem/ alinhamento original, com aplicação de solda inox em material construído em aço inox.	600
07	Colocação e/ou troca de vídea, com reposição por desgaste natural e recolocada ao instrumental através de solda prata.	30
08	Afiação de peças de materiais diversos, tais como: osteótomos, formões de lambotte, goivas, ruginas, entre outros. As tesouras tratadas no serviço 2 não estão incluídas .	50

Tabela 1 - Descrição dos Serviços para Instrumentais de Videocirurgia e Endoscópios Rígidos (ótics):

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
09	Gerenciamento visual por cores dos instrumentais, caixas, cúpulas, cubas rim, entre outros, em aço cirúrgico inoxidável, empregando material termoplástico-Poliamida , ecológico que não libera componentes orgânicos voláteis com ausência de microporosidade, não permitindo a infiltração de qualquer espécie de bactéria, vírus, esporo ou prion entre o material termoplástico ecológico e o metal. Propriedades de resistência mecânica e química no mínimo de 1 ano de uso . Ausência de metais pesados ou agentes de vulcanização. Comprovação de não toxicidade, esterilidade, resistência térmica, resistência à detergentes enzimáticos, ausência de hemólise. Apresentar paleta de cores com no mínimo 60 cores , sendo cores lisas, cores metálicas e semi-transparentes. Deverá ser resistente ao manuseio e aos impactos térmicos, físicos e químicos da rotina do CME, Centro Cirúrgico e demais setores do HC-UFG/HUBBRASIL.	250
10	Reconstrução/Reparo de instrumentos de Videocirurgia - MANDRIL DE TROCARTE PIRAMIDAL, ROMBO E CÔNICO: remoção de mandril, afiação de arestas de corte e lapidação, polimento e teste de encaixe na bainha, restauração de mandril perfurado.	10
11	Reconstrução/Reparo de instrumentos de Videocirurgia - BAINHA DE TROCARTE: desmonte das válvulas e teste de estanqueidade, substituição de selos internos, reparo/substituição dos anéis de elastômeros externos.	10
12	Reconstrução/Reparo de instrumentais de Videocirurgia - EMPUNHADURAS DE PINÇAS DE VÍDEO EM AÇO: desmonte, limpeza, regulagem de gatilho, alinhamento de cremalheira (quando houver), alinhamento da mola reposicionadora, polimento, alinhamento de flexor, inspeção de molas e pinos, e verificação da integridade e funcionamento do sistema rotatório. Substituição de porcas em PPSU e vedantes.	05
13	Reconstrução/Reparo de instrumentais de Videocirurgia - EMPUNHADURAS DE PINÇAS DE VÍDEO EM POLÍMEROS PLÁSTICOS: desmonte, limpeza, regulagem de gatilho, alinhamento de cremalheira (quando houver), alinhamento da mola reposicionadora, polimento, alinhamento de flexor, inspeção de molas e pinos, verificação da integridade e funcionamento do sistema rotatório. Substituição de porcas em PPSU e vedantes.	15
14	Reconstrução/Reparo de instrumentais de Videocirurgia - PINÇAS DE MANIPULAÇÃO, PINÇAS DE BIÓPSIA, PINÇAS DE CORPO ESTRANHO, PINÇA CISTOSCÓPICA (PARA CÁLCULO RENAL), TESOURAS, PROBE, PORTA AGULHA, AFASTADORES, CLIPADORES, CÂNULAS	10

	DE DISSECÇÃO (HOOK), EMPURRADORES DE NÓ E ASPIRADORES: Inspeção, regulagem de gatilho, ajuste, alinhamento, polimento e/ou jateamento. Substituição de revestimentos autoclaváveis não condutivos, aplicação de vídea, testes de funcionamento e reparo. Sem aplicação de solda.	
15	Reconstrução/Reparo de instrumentais de Videocirurgia - PINÇAS DE MANIPULAÇÃO, PINÇAS DE BIÓPSIA, PINÇAS DE CORPO ESTRANHO, PINÇA CISTOSCÓPICA (PARA CÁLCULO RENAL), TESOURAS, PROBE, PORTA AGULHA, AFASTADORES, CLIPADORES, CÂNULAS DE DISSECÇÃO (HOOK), EMPURRADORES DE NÓ E ASPIRADORES: Inspeção, regulagem de gatilho, ajuste, alinhamento, polimento e/ou jateamento. Substituição de revestimentos autoclaváveis não condutivos, aplicação de vídea, testes de funcionamento e reparo. Com aplicação de solda.	10
16	Afiação de Tesouras Videolaparoscópicas, incluindo a lubrificação e o polimento (tesoura completa e haste interna ou <i>inserte</i>).	15
17	Reconstrução/Reparo de instrumentos de Videocirurgia - AGULHA DE VERESS: soldagem do tubo de sucção, desobstrução, desmonte de conectores de passagem e teste de estanqueidade.	05
18	Manutenção preventiva de Endoscópio rígido de grau e milimetragens variadas, das especialidades de Cirurgia Geral, Ortopedia, Cirurgia Pediátrica, Urologia, Torácica e Ginecologia. Incluindo a recuperação de peças e do sistema endoscópico. Desmontagem completa e exposição do sistema óptico, revisão geral e limpeza da lente ocular, limpeza de todo o sistema e conjunto de lentes, polimento das fibras de luz e limpeza de conectores, ajustes ópticos de dioptria e direção da visão, ajuste do ângulo da imagem e linha de sinal, fechamento, alinhamento do tubo, revisão geral, testes finais e de funcionamento.	24
19	Manutenção corretiva: reparo/recuperação de todo sistema endoscópico de Endoscópio rígido de grau e milimetragens variadas, das especialidades de Cirurgia Geral, Ortopedia, Cirurgia Pediátrica, Urologia, Torácica e Ginecologia, com a substituição de lente objetiva .	24
20	Reconstrução/reparo, reposição de peças, borrachas, molas, rosas e porcas de instrumentais acessórios de videocirurgia e cirurgias endoscópicas - RESSECTOSCÓPIO, PONTE, ELEMENTO DE TRABALHO, REDUTOR DE TROCARTE, CAMISA DE TRABALHO, MANOPLA PARA LITOTRITOR). Incluindo caso se aplique, a lubrificação e o polimento.	05
21	Reconstrução/ reparo de Cabos de Fibra ótica, diversos diâmetros e comprimentos	05
22	Manutenção corretiva em Caixa (Estojo) plástica/acrílica para esterilização, perfurada (para acondicionamento de instrumentais e endoscópios rígidos diversos).	10

4.8. Critérios e práticas de sustentabilidade ambiental, social e econômica:

4.8.1. Sobre os critérios e práticas de sustentabilidade ambiental, social e econômica, deve-se observar as normas previstas no Regulamento de Compras e Contratos - RCC (versão 3.0):

As contratações devem observar, no que couber para cada tipo de objeto, nas normas relativas à:

I - disposição final ambientalmente adequada dos resíduos sólidos gerados;

II - mitigação dos danos ambientais por meio de medidas condicionantes e de compensação ambiental, que serão definidas no procedimento de licenciamento ambiental;

III - utilização de produtos, equipamentos e serviços que, comprovadamente, reduzam o consumo de energia e de recursos naturais;

IV - avaliação de impactos de vizinhança, observada a legislação urbanística;

V - proteção do patrimônio cultural, histórico, arqueológico e imaterial, inclusive por meio da avaliação do impacto direto ou indireto causado por investimentos realizados pela Rede HUBRASIL;

VI - acessibilidade para pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida;

VII - vigilância sanitária, proteção radiológica e demais normas técnicas relacionadas à garantia de qualidade e de disponibilidade sobre infraestrutura, equipamentos e suprimentos. Parágrafo único. A contratação da qual decorra impacto negativo sobre bens do patrimônio cultural, histórico, arqueológico e imaterial tombados dependerá de prévia autorização da esfera de governo encarregada da proteção do respectivo patrimônio, devendo o impacto ser compensado por meio de medidas determinadas pela Diretoria Executiva, na forma da legislação aplicável.

4.8.2. Os serviços a serem fornecidos deverão ter sido produzidos de acordo também com os critérios de sustentabilidade ambiental contidos na Instrução Normativa do Secretário de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (SLTI/MPOG) nº 01/2010, no que couber:

"Artigo 6º Os editais para a contratação de serviços deverão prever que as empresas contratadas adotarão as seguintes práticas de sustentabilidade na execução dos serviços, quando couber:

- I – use produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA, afim de garantir a qualidade e o desempenho suficientes agregando maior segurança no processo final;
- II. – adote medidas para evitar o desperdício de água tratada, conforme instituído no Decreto nº 48.138, de 8 de outubro de 2003;
- III. Observe a Resolução CONAMA nº 401, de 04 de novembro de 2008, quanto aos equipamentos de limpeza que gerem ruído no seu funcionamento
- IV. forneça aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços;
- V. realize um programa interno de treinamento de seus empregados, nos três primeiros meses de execução contratual, para redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e redução de produção de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes;
- VI. realize a separação dos resíduos recicláveis descartados pelos órgãos e entidades da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional, na fonte geradora, e a sua destinação às associações e cooperativas dos catadores de materiais recicláveis, que será procedida pela coleta seletiva do papel para reciclagem, quando couber, nos termos da IN/MARE nº 6, de 3 de novembro de 1995 e do Decreto nº 10.936, de 12 de janeiro de 2022;
- VII. – respeite as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos;
- VIII. - preveja a destinação ambiental adequada das pilhas e baterias usadas ou inservíveis, segundo disposto na Resolução CONAMA nº 257, de 30 de junho de 1999. Parágrafo único. O disposto neste artigo não impede que os órgãos ou entidades contratantes estabeleçam, nos editais e contratos, a exigência de observância de outras práticas de sustentabilidade ambiental, desde que justificadamente.

4.8.3. No tocante ao descarte dos resíduos envolvidos na execução do objeto, este deverá seguir aos parâmetros previstos no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da Advocacia-Geral da União, no que couber, atendendo à:

4.8.3.1. Resolução CONAMA nº 358, de 29 de Abril de 2005 - Dispõe sobre o tratamento e a disposição final dos resíduos dos serviços de saúde e dá outras providências;

4.8.3.2. RDC 222, de 28 de Março de 2018 (ANVISA) - Regulamenta as Boas Práticas de Gerenciamento dos Resíduos de Serviços de Saúde e dá outras providências;

4.8.3.3. Lei nº 12.305, de 2010 - Política Nacional de Resíduos Sólidos;

4.8.3.4. Decreto nº 10.936, de 12 de Janeiro de 2022 - Regulamenta a Lei nº 12.305/2010.

4.8.3.5. Ainda, a Contratada deverá elaborar um Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde (PGRSS), em consonância com as normas vigentes principalmente da Vigilância Sanitária, para que faça o gerenciamento dos resíduos.

5. Levantamento de Mercado

5.1. Lista de Empresas que executam Manutenção de Instrumentais Cirúrgicos

Para esse tipo de serviço existem diversas empresa habilitadas, conforme relacionado nos autos do Processo SEI restrito de pesquisa de preços.

A contratação visa atender as necessidades do Hospital das Clínicas da UFG/HUBRASIL na prestação de serviços de assistência à saúde da população. O mercado possui estabelecimentos que podem atender essa demanda, visto que para a

contratação de serviços semelhantes ao objeto do processo, empresas públicas da rede HUBBRASIL e outros entes públicos realizam a contratação de forma similar, não existindo nenhuma outra alternativa viável em termos financeiros e logísticos para a solução do problema. O levantamento de mercado foi formulado principalmente por ampla e idônea pesquisa de mercado, além das experiências vivenciadas em processos licitatórios passados.

RELATÓRIO COM INFORMAÇÕES PERTINENTES À PESQUISA

A pesquisa de preços é o procedimento prévio e indispensável para estimativa do custo do objeto para fins de análise quanto à existência de recursos orçamentários suficientes para cobrir despesas decorrentes da contratação e servir de parâmetro objetivo para julgamento das ofertas apresentadas quando da aceitação das propostas. Consoante disposto no Regulamento de Compras e Contratos da Rede HUBBRASIL – RCC 3.0, o planejamento de cada contratação conterá pesquisa de preços, empreendida pela EPC com a profundidade operacional e metodológica necessária, conforme o caso, para determinar os referenciais de preços para as contratações (art. 28).

Esse procedimento foi fundamentado na Norma Operacional nº 3/2024 que dispõe sobre os procedimentos e critérios para a realização de pesquisa de preços, visando garantir transparência, eficiência e economia nas contratações realizadas pelas Unidades Hospitalares e Administração Central da Rede HUBBRASIL.

A pesquisa de preços deste processo foi realizada pela Equipe de Planejamento da Contratação, que em atendimento ao Art. 12, Seção IV, da Norma Operacional nº 3/2024 apresenta os procedimentos realizados:

I. - INDICAÇÃO DOS PARÂMETROS ADOTADOS PARA A PESQUISA DE PREÇOS

As ocorrências na pesquisa e as respectivas justificativas estão indicadas no quadro abaixo:

Quadro 1

Ocorrências na pesquisa		
Inciso	Parâmetro	Sim/Não/Não se aplica
Art. 12, Inc. I	Plataforma Pública de Pesquisa de Preços (P4), disponibilizada no Sistema de Informações Gerenciais (SIG) da Rede HUBBRASIL.	Não
Art. 12, Inc. II	Plataforma pública de pesquisa de preços disponibilizada pelos Sistemas Oficiais do Governo Federal:	Sim
Art. 12, Inc. III	Contratações similares realizadas pela Administração Pública;	Sim
Art. 12, Inc. IV	Base nacional de notas fiscais eletrônicas disponível no endereço eletrônico https://www.nfe.fazenda.gov.br/	Não
Art. 12, Inc. V	Pesquisa de mercado com fornecedores, coletado através de e-mail institucional da Rede HUBBRASIL;	Sim
Art. 12,		Não

Inc. VI	Pesquisa publicada em mídia especializada, tabela de referência e sítios eletrônicos.	
Art. 12, Inc VII	Solução de mercado com fornecimento de ferramenta de pesquisa de preços homologada pela Rede HUBRASIL.	Não
Art, 12 § 1º	Foram considerados plataformas públicas de preços as disponibilizadas gratuitamente pela Rede HUBRASIL e Administração Pública Federal, Estadual, Distrital e Municipal?	Sim
Art, 12 § 2º	Para a realização da pesquisa de preços foram utilizados, preferencialmente, os parâmetros previstos nos incisos I a IV do art. 12 da norma operacional nº 3/2024, dos preços praticados e registrados pela Administração Pública?	Sim
Art, 12 § 3º	Para a realização da pesquisa de preços, utilizando as plataformas públicas, indicadas nos incisos I a IV do art. 12 da norma operacional nº 3 /2024, foi utilizada a codificação do catálogo de material e serviços (Catmat/Catser) do Governo Federal?	Sim
Art, 12 § 4º	Os parâmetros previstos no caput o art. 12 da norma operacional nº 3 /2024 foram utilizados de forma combinada ou não, devendo ser priorizados os preços públicos registrados e demonstrada no processo administrativo a metodologia utilizada para obtenção do preço de referência	Sim
Art, 12 § 5	A composição do preço de referência identificou a condição mais vantajosa para a aquisição do objeto, com um conjunto de três ou mais preços, oriundos de um ou mais dos parâmetros adotados, desconsiderado os preços inexequíveis, inconsistentes ou excessivamente elevados?	Sim
Art, 12 § 6º	Excepcionalmente, não havendo identificação de preços registrados nas plataformas de pesquisa de preços e mediante apresentação de justificativa pela Equipe de Planejamento de Contratação (EPC), será admitido pesquisa com menos de três preços. Foi realizada pesquisa nessa condições?	Não se aplica

--	--	--

Para a realização da pesquisa de preços a equipe buscou contemplar em sua estrutura o maior número de parâmetros na composição da cesta de preços.

Os documentos comprobatórios da pesquisa foram anexados neste ETP.

A plataforma P4 da Rede HUBBRASIL emite 03 relatórios gerenciais: relatório de detalhamento das amostras, relatório resumido com preços de referência e metodologia de cálculo utilizado e relatório completo, demonstrando quais amostras foram utilizadas e os dados para a base de cálculo do preço de referência.

Os dados apresentados na primeira seção do relatório completo informam quais foram os itens que foram calculados (CATMATs e suas respectivas 'descrições' e 'apresentações'), bem como:

- Preço unitário calculado;
- Quantidade prevista;
- Preço total calculado (por item);
- Preço total calculado da pesquisa de preços.

Os dados apresentados na segunda seção deste relatório discriminam os dados utilizados para os cálculos de cada um dos itens, sendo que:

Caso tenha sido utilizada a média ou a mediana como metodologia de cálculo para determinado item, esta metodologia considerou todo o rol de amostras apresentados, mesmo que algumas amostras se encontrem tachadas.

Caso tenha sido utilizada a média saneada como metodologia de cálculo para determinado item, esta metodologia desconsiderou o rol de amostras que estiveram tachadas, tendo em vista que estas tiveram grande variação dos preços apresentados.

Ao final de cada item é possível verificar qual foi a metodologia de cálculo utilizada para fins desta pesquisa de preços (está grifada em verde claro). Ao lado, é possível verificar, também, os preços obtidos por meio de outras metodologias de cálculo.

II. - INDICAÇÃO DA METODOLOGIA APLICADA PARA OBTENÇÃO DO PREÇO DE REFERÊNCIA

A metodologia utilizada e as respectivas justificativas estão indicadas no quadro abaixo:

Quadro 2:

Inciso	Indicação da metodologia aplicada para obtenção do preço de referência	
Art. 17, Inc. I	Média?	Sim

Art. 17, I nc. II	Mediana?	Sim
Art. 17, Inc. III	Média saneada?	Não
Art. 17. Parágrafo único	Foram utilizadas outras metodologias para definição de referência/estimado que esteja devidamente justificada pela autoridade requisitante no processo?	Não
Art. 18	A EPC analisou a metodologia que melhor se adequou ao objeto pesquisado, considerando os critérios apresentados na Norma Operacional nº 3/2024/DAI-HUBRASIL.	Sim
Art. 20 e 21	A pesquisa de preços incluiu todos os itens de bens ou serviços listados no Termo de Referência (TR), considerando os registros identificados dentro de um intervalo de 6 (seis) meses a partir da data da pesquisa ou estendido até 12 (doze) meses, a partir da data da pesquisa, caso não foram identificadas amostras suficientes para determinar o preço de referência no primeiro período?	Sim
Artigo 7º do RLCE	Os arquivos com o valor estimado do procedimento licitatório estão sigilosos? (Estimativa do valor da contratação /Comprovantes de preços e tabela)	Sim
Análise interna	Há histórico de cancelamento?	Não
	Foi verificado se há ENEs (Especificações de nota de empenho) vigentes?	Sim

A metodologia aplicada observou os conceitos da Norma Operacional- SEI nº 3/2024/DAI-HUBRASIL:

Desvio padrão: medida que expressa o grau de dispersão de um conjunto de dados. Quanto maior o desvio padrão, maior a dispersão nos dados. O desvio padrão indica o quanto um conjunto de dados é uniforme. Quanto mais próximo de "0" for o desvio padrão, mais homogêneos são os dados;

Média: soma de todos os números dividida pela quantidade de números no conjunto. A média fornece uma representação geral de todo o conjunto de números, de forma igualitária;

Média saneada: técnica estatística utilizada para calcular uma medida de tendência central que minimiza o efeito de valores extremos (outliers) em um conjunto de dados. Em vez de simplesmente calcular a média simples de todos os valores, a média saneada remove (desconsidera) valores extremos, definidos por cálculos previamente definidos, antes de calcular a média;

Mediana: valor que divide o conjunto de dados em duas metades quando os dados estão organizados em ordem crescente ou decrescente. A mediana é uma medida de tendência central robusta, o que significa que ela não é sensível a valores extremos (outliers) nos dados, o que a torna útil em situações em que os dados podem conter valores atípicos.

III. - DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO ORÇADO, QUANDO FOR O CASO

Pelo Regulamento de Licitações e Contratos da Rede HUBRASIL as situações que ensejam a justificativa de preços são a dispensa ou inexigibilidade da licitação.

Não se aplica,

IV. - DA MANIFESTAÇÃO QUANTO À ADEQUAÇÃO DO OBJETO PESQUISADO COM AS ESPECIFICAÇÕES PREVISTAS NO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO

A pesquisa de preços foi realizada de forma crítica e os resultados da pesquisa foram comparados ao objeto, também foram analisados outros critérios que podem influenciar no preço.

A Equipe de Planejamento da Contratação manifesta-se pela adequação dos objetos pesquisados e validação das fontes de preços pesquisadas em face das especificações previstas no DFD, bem como pela indicação do respectivo preço de referência do(s) item(ns).

V. - MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS

O prazo máximo para a pesquisa de preços foi de 12 meses, conforme o Art. 21 da Norma Operacional - SEI nº 3 /2024 /DAI-HUBRASIL.

O prazo preferencial para a pesquisa de preços foi de até 6 meses, conforme o Art. 20 da Norma Operacional - SEI nº 3 /2024/DAI-HUBRASIL. No caso de não ter obtido o mínimo de 3 amostras, a P4 automaticamente retornou os resultados existentes entre o 7º e o 12º mês contados do upload do arquivo.

A pesquisa de preços terá validade de 90 dias a partir da conclusão do relatório de pesquisa pela Equipe de Planejamento da Contratação - EPC, conforme Art. 25 da Norma Operacional - SEI nº 3/2024/DAI-HUBRASIL.

Foi elaborado o Mapa Comparativo de Preços que consta nos anexos do processo sigiloso XX.

Diante do exposto, respeitado o fluxo de processos de compras deste Hospital das Clínicas, no qual a pesquisa de preços e informações pertinentes integram o ETP, sugere-se a aprovação deste relatório, pela autoridade demandante **considerando**

o Artigo 9, Seção III, da Norma Operacional - SEI nº 3/2024/DAI-HUBRASIL, que dispõe que “A pesquisa de preço será realizada pela Equipe de Planejamento da Contratação – EPC, garantindo-se a participação de representante da área administrativa.

6. Descrição da solução como um todo

A solução objeto deste estudo consistirá na contratação de empresa especializada em manutenção preventiva e corretiva de instrumentais cirúrgicos gerais, de videocirurgia e endoscópios rígidos (ópticas), por meio de licitação na modalidade de Pregão, em sua forma eletrônica, do tipo contratação por preço unitário e julgamento menor preço, para atendimento das necessidades do HC-UFG, por um período mínimo de 12 (doze) meses conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste e nos demais instrumentos que farão parte do processo licitatório.

O regime de execução é a Contratação por Preço Unitário, com julgamento adotado é o menor preço global, de acordo com o Regulamento de Compras e Contratos da Rede HUBRASIL, inciso I, se trata de execução de contrato por preço unitário quando . Embora o "não for possível definir previamente as quantidades dos serviços a serem posteriormente executados" levantamento das necessidades e a elaboração das estimativas tenham sido feitas mediante análises criteriosas, poderão ocorrer eventuais alterações na demanda, visto que há possibilidade de aquisição de outros instrumentais durante o período dessa execução contratual e, tratando-se de manutenções corretivas, não há como prever esse tipo de ocorrência.

Ademais, na contratação por preço unitário serão efetuados os pagamentos das quantidades efetivamente utilizadas, em caso de não realização das quantidades contratadas, não há de se falar em pagamento, o que torna esse tipo contratação economicamente mais vantajosa.

Com a inviabilidade do parcelamento da solução por itens, restaria a opção menor preço global, contudo, também diante dos motivos já explicitados anteriormente, a possibilidade da contratação de duas empresas, uma para cada grupo, poderia aumentar os gastos com transporte, repercutindo no preço final do serviço. O contrário ocorre com a adjudicação dos dois grupos para apenas uma empresa. A mesma empresa executará todos os tipos de serviços, o que torna o certame mais atrativo para os concorrentes, podendo atrair lances mais vantajosos, com isso, permite-se também, que qualquer tipo de instrumental seja enviado para a empresa vencedora do certame para executar a manutenção, ou seja, tanto as manutenções de instrumentais gerais, instrumentais de videocirurgia e endoscópios rígidos, aumentando-se o rol de serviços e consequentemente as quantidades demandadas, permitindo que os custos sejam melhor distribuídos no levantamento das propostas de preços e que se resulte em valores menores.

Sobre as exigência mínimas para a manutenção, deve-se observar as informações discriminadas no Item 4. Descrição dos Requisitos da Contratação, e as demais informações sobre a prestação dos serviços seguirá a metodologia detalhada posteriormente no Termo de Referência.

Quanto à justificativa técnica e econômica da escolha deste tipo de solução, conforme já explicitado em momento anterior nesse estudo técnico, a contratação de empresa especializada na manutenção de instrumentais é tecnicamente e economicamente mais vantajosa porque toda a infraestrutura e execução do serviço será por conta da empresa, o que favorece o HC-UFG, haja vista que não será necessário dispêndio com aquisição de equipamentos, obras de reforma e contratação ou desvio de funcionários para a execução dessas atividades. Ademais, a empreitada por preço unitário e o critério de julgamento pelo menor preço global, já se encontram justificados no decorrer deste tópico.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

O Hospital das Clínicas da UFG (HC-UFG) conta com um acervo cirúrgico em bom estado de conservação, submetido a manutenções periódicas desde o ano de 2017. Desde então, esse acervo vem sendo gradualmente ampliado e aprimorado, com o objetivo de atender à demanda cirúrgica da instituição de maneira eficiente e segura.

A logística adotada pela UBCME, considerando a conformação da estrutura física do hospital, demandou a ampliação do número de kits e caixas cirúrgicas disponíveis. Essa expansão tem contribuído significativamente para a realização dos procedimentos de forma mais eficaz, assegurando maior agilidade e qualidade no atendimento.

Diante da crescente demanda cirúrgica da instituição e da alta rotatividade das peças utilizadas, torna-se essencial manter uma margem de segurança no acervo, tanto para cobrir eventuais falhas ou desgastes quanto para garantir a continuidade dos atendimentos sem prejuízos aos pacientes. Assim, é fundamental assegurar a reposição oportuna e a manutenção constante dos materiais, evitando qualquer impacto negativo na assistência cirúrgica.

Segue abaixo o quantitativo de peças cirúrgicas distribuídas por especialidade:

TABELA 03 - ACERVO CIRÚRGICO CONVENCIONAL		
ESPECIALIDADE	PEÇAS EM USO	PEÇAS NOVAS*
BUCOMAXILO	662	
CIRURGIA CARDÍACA	756	280
CAIXAS DIVERSAS	1100	
CIRURGIA GERAL	1121	500
CIRURGIA GINECOLÓGICA	747	
CIRURGIA NEUROLÓGICA	1541	320
CIRURGIA OTORRINOLARINGOLÓGICA	1073	96
CIRURGIA ORTOPÉDICA	1397	
CIRURGIA PEDIÁTRICA	328	
CIRURGIA PLÁSTICA	710	
CIRURGIA PROCTOLÓGICA	312	
CIRURGIA TORÁCICA	391	
CIRURGIA UROLÓGICA	252	30
CIRURGIA VASCULAR	1163	
ENDOSCOPIA DIGESTIVA	300	
RADIOLOGIA	150	
PRONTO SOCORRO ADULTO	200	
SERUPE (SERVIÇO DE URGÊNCIAS PEDIÁTRICAS)	80	
HEMODINÂMICA	400	
QUIMIOTERAPIA	50	
ODONTOLOGIA	124	
MASTOLOGIA	30	
HEMODIÁLISE	50	
UNIDADE DE INTERNAÇÃO CLÍNICA ADULTO	136	
UNIDADE DE INTERNAÇÃO CIRÚRGICA I E II	288	
UNIDADE DE INTERNAÇÃO PEDIÁTRICA	114	
UNIDADE MATERNO INFANTIL - MATERNIDADE	480	
UNIDADE DE TERAPIA INTENSIVA ADULTO - UTI GERAL	512	
UNIDADE DE TERAPIA INTENSIVA INFALTIL - UTI PEDIÁTRICA	380	
UNIDADE DE TERAPIA INTENSIVA NEONATAL - UTI NEO	194	
AMBULATÓRIO DE ORTOPEDIA	50	
AMBULATÓRIO DE CIRURGIA GERAL	50	
AMBULATÓRIO DE CIRURGIA PLÁSTICA	30	
AMBULATÓRIO DE INFECTOLOGIA	20	
AMBULATÓRIO DE OTORRINOLARINGOLOGIA	1005	
AMBULATÓRIO DE DERMATOLOGIA	1150	

TABELA 04 - ACERVO DE VIDEOCIRURGIA		
ESPECIALIDADE	PEÇAS EM USO	PEÇAS NOVAS*
ENDOSCÓPIOS RÍGIDOS	76	12

PEÇAS AVULSAS: TROCATEIS, BAINHAS, PINÇAS	50	
VIDEO GERAL	240	80
VIDEO URO	86	20
VIDEO GINECO	79	25
VIDEO PROCTO	80	
VIDEO TORAX	40	

*Peças que serão utilizadas para ampliação do acervo cirúrgico.

TABELA 01 - QUANTITATIVOS DA CONTRATAÇÃO - INSTRUMENTAIS DE CIRURGIA CONVENCIONAL		
ITEM	DESCRIPTIVO	QUANTIDADE
01	Gerenciamento visual por cores dos instrumentais, caixas, cúpulas, cubas rim, entre outros, em aço cirúrgico inoxidável, empregando material termoplástico-Poliamida , ecológico que não libera componentes orgânicos voláteis com ausência de microporosidade, não permitindo a infiltração de qualquer espécie de bactéria, vírus, esporo ou príon entre o material termoplástico ecológico e o metal. Propriedades de resistência mecânica e química no mínimo de 1 ano de uso . Ausência de metais pesados ou agentes de vulcanização. Comprovação de não toxicidade, esterilidade, resistência térmica, resistência à detergentes enzimáticos, ausência de hemólise. Apresentar paleta de cores com no mínimo 150 cores , sendo cores lisas, cores metálicas e semi-transparentes. Deverá ser resistente ao manuseio e aos impactos térmicos, físicos e químicos da rotina do CME, Centro Cirúrgico e demais setores do HC-UFG/HUBRASIL.	1000
02	Afiação e alinhamento em instrumentos de corte, como tesouras, incluindo lubrificação e polimento. A afiação deve considerar apenas as partes articuladas e de cortes, de forma a não comprometer a estrutura original da peça. A lubrificação deve ser realizada com substância compatível com processo de esterilização em autoclave	1300
03	Cromeação de instrumentais, com niquelação à base de cromo para retirada de ferrugem em peças de latão e ferro.	500
04	Reposição: borboletas, molas, parafusos, pinos e travas, nos tamanhos pequeno, médio e grande, de acordo com a necessidade. A peça reposta deverá apresentar compatibilidade com o material (liga metálica) da peça reparada	36
05	Reconstrução/Reparo de instrumental quebrado, incluindo regulagem, ajuste, alinhamento, polimento e/ou jateamento, quando aplicável, respeitando a regulagem/alinhamento original, sem aplicação de solda.	2000
06	Reconstrução/Reparo de instrumental quebrado, incluindo regulagem, ajuste, alinhamento, polimento e/ou jateamento, quando aplicável, respeitando a regulagem/ alinhamento original, com aplicação de solda inox em material construído em aço inox.	600
07	Colocação e/ou troca de vídea, com reposição por desgaste natural e recolocada ao instrumental através de solda prata.	30
08	Afiação de peças de materiais diversos, tais como: osteótomos, formões de lambotte, goivas, ruginas, entre outros. As tesouras tratadas no serviço 2 não estão incluídas .	50

TABELA 02 - QUANTITATIVOS DA CONTRATAÇÃO - INSTRUMENTAIS DE VIDEOCIRURGIA		
ITEM	DESCRIPTIVO	QUANTIDADE
	Gerenciamento visual por cores dos instrumentais, caixas, cúpulas, cubas rim, entre outros, em aço cirúrgico inoxidável, empregando material termoplástico-Poliamida , ecológico que não libera componentes orgânicos voláteis com ausência de microporosidade, não permitindo a infiltração de	

09	qualquer espécie de bactéria, vírus, esporo ou príon entre o material termoplástico ecológico e o metal. Propriedades de resistência mecânica e química no mínimo de 1 ano de uso . Ausência de metais pesados ou agentes de vulcanização. Comprovação de não toxicidade, esterilidade, resistência térmica, resistência à detergentes enzimáticos, ausência de hemólise. Apresentar paleta de cores com no mínimo 150 cores , sendo cores lisas, cores metálicas e semi-transparentes. Deverá ser resistente ao manuseio e aos impactos térmicos, físicos e químicos da rotina do CME, Centro Cirúrgico e demais setores do HC-UFG/HUBRASIL.	250
10	Reconstrução/Reparo de instrumentos de Videocirurgia - MANDRIL DE TROCARTE PIRAMIDAL, ROMBO E CÔNICO: remoção de mandril, afiação de arestas de corte e lapidação, polimento e teste de encaixe na bainha, restauração de mandril perfurado.	10
11	Reconstrução/Reparo de instrumentos de Videocirurgia - BAINHA DE TROCARTE: desmonte das válvulas e teste de estanqueidade, substituição de selos internos, reparo/substituição dos anéis de elastômeros externos.	10
12	Reconstrução/Reparo de instrumentais de Videocirurgia - EMPUNHADURAS DE PINÇAS DE VÍDEO EM AÇO: desmonte, limpeza, regulagem de gatilho, alinhamento de cremalheira (quando houver), alinhamento da mola reposicionadora, polimento, alinhamento de flexor, inspeção de molas e pinos, e verificação da integridade e funcionamento do sistema rotatório. Substituição de porcas em PPSU e vedantes.	05
13	Reconstrução/Reparo de instrumentais de Videocirurgia - EMPUNHADURAS DE PINÇAS DE VÍDEO EM POLÍMEROS PLÁSTICOS: desmonte, limpeza, regulagem de gatilho, alinhamento de cremalheira (quando houver), alinhamento da mola reposicionadora, polimento, alinhamento de flexor, inspeção de molas e pinos, verificação da integridade e funcionamento do sistema rotatório. Substituição de porcas em PPSU e vedantes.	15
14	Reconstrução/Reparo de instrumentais de Videocirurgia - PINÇAS DE MANIPULAÇÃO, PINÇAS DE BIÓPSIA, PINÇAS DE CORPO ESTRANHO, PINÇA CISTOSCÓPICA (PARA CÁLCULO RENAL), TESOURAS, PROBE, PORTA AGULHA, AFASTADORES, CLIPADORES, CÂNULAS DE DISSECÇÃO (HOOK), EMPURRADORES DE NÓ E ASPIRADORES: Inspeção, regulagem de gatilho, ajuste, alinhamento, polimento e/ou jateamento. Substituição de revestimentos autoclaváveis não condutivos, aplicação de vídeo, testes de funcionamento e reparo. Sem aplicação de solda.	10
15	Reconstrução/Reparo de instrumentais de Videocirurgia - PINÇAS DE MANIPULAÇÃO, PINÇAS DE BIÓPSIA, PINÇAS DE CORPO ESTRANHO, PINÇA CISTOSCÓPICA (PARA CÁLCULO RENAL), TESOURAS, PROBE, PORTA AGULHA, AFASTADORES, CLIPADORES, CÂNULAS DE DISSECÇÃO (HOOK), EMPURRADORES DE NÓ E ASPIRADORES: Inspeção, regulagem de gatilho, ajuste, alinhamento, polimento e/ou jateamento. Substituição de revestimentos autoclaváveis não condutivos, aplicação de vídeo, testes de funcionamento e reparo. Com aplicação de solda.	10
16	Afiação de Tesouras Videolaparoscópicas, incluindo a lubrificação e o polimento (tesoura completa e haste interna ou <i>inserte</i>).	15
17	Reconstrução/Reparo de instrumentos de Videocirurgia - AGULHA DE VERESS: soldagem do tubo de sucção, desobstrução, desmonte de conectores de passagem e teste de estanqueidade.	05
18	Manutenção preventiva de Endoscópio rígido de grau e milimetragens variadas, das especialidades de Cirurgia Geral, Ortopedia, Cirurgia Pediátrica, Urologia, Torácica e Ginecologia. Incluindo a recuperação de peças e do sistema endoscópico. Desmontagem completa e exposição do sistema óptico, revisão geral e limpeza da lente ocular, limpeza de todo o sistema e conjunto de lentes, polimento das fibras de luz e limpeza de conectores, ajustes ópticos de dioptria e direção da visão, ajuste do ângulo da imagem e linha de sinal, fechamento, alinhamento do tubo, revisão geral, testes finais e de funcionamento.	24

19	Manutenção corretiva: reparo/recuperação de todo sistema endoscópico de Endoscópio rígido de grau e milimetragens variadas, das especialidades de Cirurgia Geral, Ortopedia, Cirurgia Pediátrica, Urologia, Torácica e Ginecologia, com a substituição de lente objetiva .	24
20	Reconstrução/reparo, reposição de peças, borrachas, molas, roscas e porcas de instrumentais acessórios de videocirurgia e cirurgias endoscópicas - RESSECTOSCÓPIO, PONTE, ELEMENTO DE TRABALHO, REDUTOR DE TROCARTE, CAMISA DE TRABALHO, MANOPLA PARA LITOTRITOR). Incluindo caso se aplique, a lubrificação e o polimento.	05
21	Reconstrução/ reparo de Cabos de Fibra ótica, diversos diâmetros e comprimentos.	05
22	Manutenção corretiva em Caixa (estojo) plástico/acrílico para esterilização, perfurada (para acondicionamento de instrumentais e endoscópios rígidos diversos).	10

Atualmente, o Hospital das Clínicas da UFG (HC-UFG) possui um total de 17.346 peças cirúrgicas utilizadas em procedimentos cirúrgicos convencionais, em regime de rotatividade contínua, distribuídas entre as especialidades cirúrgicas, unidades de internação e ambulatorios. Além disso, outras 1.226 peças novas foram adquiridas para a montagem de novas caixas cirúrgicas, ampliando o acervo existente.

O acervo destinado à videocirurgia conta atualmente com 651 peças em circulação, das quais 76 são endoscópios rígidos (ótics), distribuídas entre as especialidades que realizam procedimentos por videolaparoscopia, como: cirurgia geral, coloproctologia, ginecologia, urologia e cirurgia torácica. Esse acervo será complementado com a incorporação de mais 137 peças novas, que também serão utilizadas na montagem de novas caixas cirúrgicas.

7.2. - Memória de Cálculo

Ao quantitativo estimado total de cada item foi acrescida uma margem de segurança de 10%, com o objetivo de prevenir eventuais contratemplos. Dessa forma, obtiveram-se os quantitativos apresentados nas Tabelas I e II (Item 4). Ressalta-se que o instrumental de videocirurgia apresenta conformação mais complexa, é composto por materiais mais frágeis e demanda manutenções preventivas mais frequentes em comparação ao instrumental de cirurgia convencional.

É importante destacar que, por se tratar de um serviço executado sob demanda, os pagamentos à empresa prestadora ocorrem apenas após a efetiva realização do serviço. Assim, a inclusão da margem de segurança não implica em aumento nos valores efetivamente pagos.

As quantidades estimadas de serviços foram definidas com base no número total de instrumentais atualmente disponíveis e na previsão de aquisições futuras pelo HC-UFG. Por fim, vale reforçar que esses quantitativos são apenas estimativas, podendo não ser utilizados em sua totalidade, em razão da natureza sob demanda do serviço.

8. Estimativa do Valor da Contratação

[Conteúdo Sigiloso | Justificativa: Em atendimento ao Regulamento de Licitações e Contratos da EBSEERH, conforme art 30.]

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Considerando o artigo 120 do Regulamento de Compras e Contratos da Rede HUBBRASIL (versão 3.0), inciso V, alínea b, que determina que um dos princípios do planejamento trata " . do parcelamento, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso" Desta forma, a regra a ser observada pela Administração nas licitações é a do parcelamento do objeto, mas é imprescindível que a divisão do objeto seja técnica e economicamente viável e não represente perda de economia de escala.

Para esta contratação, o critério de aceitação considerado mais viável e mais vantajoso é o regime de execução por Preço Unitário, com julgamento pelo menor preço global.

A licitação parcelada dos serviços não é adequada para este caso, isso porque, conforme já esmiuçado no decorrer desse estudo, há interdependência dos objetos, ou seja, muitos instrumentais são utilizados concomitantemente nas cirurgias e, por isso, precisam estar disponíveis no mesmo momento.

Além disso, estes mesmos instrumentais podem precisar de mais de um tipo de reparo, nessa situação, caso cada manutenção seja responsabilidade de distintas empresas, haverá necessidade de dobrar o tempo destinado ao conserto, retirada e entrega do material, pois cada empresa irá executar determinado serviço, o que implicaria em maior dificuldade de gestão e fiscalização contratual e do aumento dos custos dos serviços com a necessidade de inclusão de maiores valores com logística de transporte. Portanto, torna-se uma dinâmica antieconômica e mais do que isso, o maior impacto é na indisponibilidade do instrumental enquanto está em manutenção, impossibilitando ou prejudicando os procedimentos cirúrgicos que dependem desses materiais mantidos.

Ainda, caso fosse optado pelo parcelamento do objeto, a equipe entende que isso poderia causar desinteresse das empresas ou, ainda aumentar o custo dos valores apresentados com o ganho dos itens por empresas distintas, tornando-se economicamente menos vantajoso.

Da mesma forma, o modelo de ser fazer a divisão dos serviços em lotes em grupo diferentes é economicamente menos vantajosa. Isso porque, conforme já esclarecido em momento anterior, caso duas empresas vençam o certame, uma para cada grupo de serviços separados, haverá possivelmente um aumento nos valores das propostas, pois obviamente os serviços com menores demandas tendem a tornarem os valores mais elevados. A licitação com o critério de julgamento do menor preço global traz de igual maneira competição entre empresas aptas a executar os serviços, sendo que estas deverão ser capacitadas para prestar qualquer das atividades, assim tanto instrumentais de videocirurgia como os instrumentais gerais poderão ser objeto de execução da empresa vencedora do certame, facilitando a dinâmica de execução, haja vista que não haverá necessidade de se enviar os materiais para empresas distintas.

A subdivisão dos grupos em subgrupos menores é mais inviável ainda, tendo em vista que se diferentes empresas adjudiquem os subgrupos, caso haja necessidade de, por exemplo, gerenciamento visual de um instrumento de videocirurgia e mais algum tipo de reparo, haverá a necessidade de envio do material para ambas as empresas, dobrando os prazos de execução, além de que, uma empresa dependerá da execução da outra para poder efetuar o reparo do material.

Desse modo, viabilizasse a competição por aceitação do menor preço unitário dos 02 (dois) grupos, promovendo-se a economia de escala com a possibilidade de lances mais vantajosos e tecnicamente melhores resultados.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Na presente contratação não haverá necessidade de subcontratações correlatas e/ou interdependentes, ou seja, o serviço a ser contratado é independente.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A presente contratação está alinhada com o Plano Diretor Estratégico 2021 à 2023, Processo SEI nº 23538.017231/2019-16 (<https://www.gov.br/ebserh/pt-br/hospitais-universitarios/regiao-centro-oeste/hc-ufg/governaca/gestao-estrategica>), constando no Plano Anual de Compras - PAC, sendo essencial para segurança e proteção dos pacientes e profissionais da saúde do HC-UFG, uma vez havendo maior quantidade de instrumentais cirúrgicos adequados, existe uma melhor gestão de procedimentos.

A falta destes materiais impacta negativamente na produtividade e qualidade dos procedimentos cirúrgicos, além de permitir a realização destes procedimentos com maior segurança, portanto esse processo impacta positivamente sobre o Objetivo Estratégico "Ser reconhecido como hospital de ensino e pesquisa da excelência, exercendo assistência e cuidado humanizado e de qualidade, com foco no cidadão, valorizando o trabalhador, atuando de forma sustentável e com respeito ambiental", demonstrando seu alinhamento.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

Considerando que os instrumentais cirúrgicos possuem conformações complexas e desempenham funções de alta precisão, torna-se essencial garantir sua integridade e disponibilidade por meio de manutenções corretivas e preventivas. Essas ações visam preservar a funcionalidade dos instrumentais, evitando a necessidade de novas aquisições e promovendo o uso racional dos recursos públicos.

A Equipe de Planejamento da Contratação tem como objetivo contratar empresa especializada para a execução de serviços de manutenção corretiva e preventiva de instrumentais cirúrgicos, com base nas Tabelas I e II, adotando o critério de menor preço global. Essa abordagem proporciona economicidade, ganho em escala e melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis para atender à demanda institucional.

A contratação abrangerá os seguintes serviços:

- Implementação de sistema de rastreabilidade por gerenciamento visual de cores;
- Gravação a laser dos instrumentais;
- Afiação de instrumentos de corte;
- Metalização;
- Reposição de partes e componentes;
- Reconstrução e reparo de instrumentais danificados;
- Colocação e/ou substituição de vídeo.

Entre os ganhos diretos, destaca-se a economia gerada pela terceirização dos serviços, eliminando a necessidade de investimentos em infraestrutura, aquisição de equipamentos, capacitação e contratação de pessoal especializado, além de outros insumos essenciais para a implantação e manutenção da atividade dentro do próprio HC-UFG.

Adicionalmente, a continuidade dos procedimentos cirúrgicos é assegurada com o uso de instrumentais íntegros e seguros, permitindo que os profissionais atuem com confiança, utilizando ferramentas adequadas à execução dos procedimentos assistenciais e cirúrgicos. O sistema de rastreabilidade por cores contribuirá para a redução de perdas e extravios de materiais, evitando reposições desnecessárias e promovendo mais economia à Instituição.

Como ganhos indiretos, destaca-se o aumento da segurança e da satisfação dos usuários do HC-UFG, visto que os instrumentais impactam diretamente na qualidade do atendimento ao paciente. Instrumentos com perda de corte, como tesouras, podem aumentar o trauma cirúrgico, gerando riscos e desconfortos desnecessários, que serão mitigados com manutenções adequadas.

Sob a ótica da sustentabilidade, a manutenção dos instrumentais permite que equipamentos inoperantes voltem a ser utilizados de forma eficaz, prolongando sua vida útil. Ações preventivas e corretivas reduzem o descarte prematuro, promovendo o reaproveitamento de materiais e a eficiência no uso dos bens públicos.

13. Providências a serem Adotadas

Por hora não foram encontradas atividades necessárias à adequação do ambiente da Instituição, para que a contratação atinja os resultados pretendidos.

14. Possíveis Impactos Ambientais

Os possíveis impactos ambientais da contratação estão relacionados ao consumo de energia elétrica e a bens e/ou materiais aplicados na prestação de serviço que porventura sejam constituídos por materiais não reciclados, tóxicos ou não biodegradáveis. Além desses, pode haver impactos sobre a segurança e a saúde dos colaboradores que estarão em contato direto com estes materiais na execução dos serviços.

A Contratada deverá adotar práticas de sustentabilidade ambiental de acordo com o que determina a Instrução Normativa do Secretário de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (SLTI/MPOG) nº 01, de 19 de Janeiro de 2010, artigo 6º. Deve-se também adotar como referência o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da Advocacia-Geral da União, a Resolução CONAMA nº 358, de 29 de Abril de 2005, a RDC 222, de 28 de Março de 2018 (ANVISA) - afim de agregar maior segurança nos processos de trabalho executados pela contratante e consequentemente maior segurança ao produto final, a Lei nº 12.305, de 2010 que dispõe da Política Nacional de Resíduos Sólidos e o Decreto nº 10.936, de 12 de Janeiro de 2022 que regulamenta a Lei nº 12.305/2010.

Como medidas mitigadoras, a Contratada deverá fornecer e fiscalizar a utilização de EPIs pelos seus funcionários, a fim de minimizar ou sanar os riscos ambientais que seus funcionários são submetidos durante a execução dos serviços de manutenção de instrumentais.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Com base nos elementos apresentados nos autos, na pesquisa de preços que consta nos autos do Processo SEI restrito e o valor monetário e agregado do acervo cirúrgico deste hospital, a equipe de planejamento entende ser viável a contratação de serviço continuado de manutenção preventiva e corretiva de instrumentais cirúrgicos.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

LORENA MARQUES DE SOUSA

Responsável pela contratação direta

HEVERTON VIEIRA BARROS

Membro da comissão de contratação

LUCIA APARECIDA BRAS

Membro da comissão de contratação

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I (sigiloso)
- Anexo II (sigiloso)
- Anexo III (sigiloso)
- Anexo IV - E-MAIL-SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO.pdf (297.41 KB)